

EDITAL N° 02/2019 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2019
CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFT 2019.2

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, aprovado pela PROGRAD, COPESE e REITORIA, que estarão abertas as inscrições do **Concurso Seletivo Vestibular UFT 2019.2** para o preenchimento de vagas dos cursos de graduação oferecidos por esta Universidade, aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou que tenham obtido certificado de conclusão no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA VALIDADE

1.1. O Concurso Seletivo **Vestibular UFT 2019.2**, selecionará candidatos cujo ingresso será somente para o **2° semestre letivo de 2019**.

1.2. As datas previstas para a execução das atividades deste concurso seletivo estão dispostas no **QUADRO I (CRONOGRAMA)** abaixo:

QUADRO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
2019 - FEVEREIRO	
Dia 1°	Publicação do Edital de Abertura (www.copese.uft.edu.br)
Do dia 02 ao dia 06	Prazo para interposição de recurso (impugnação) contra o edital. Somente através de <i>link</i> específico disponibilizado no <i>site</i> www.copese.uft.edu.br . (<i>item 14</i>)
Dia 14	Início das Inscrições - a partir das 10h (Somente através de <i>link</i> específico disponibilizado no <i>site</i> www.copese.uft.edu.br) (<i>item 3</i>)
2019 – MARÇO	
Dia 14	Término das inscrições – às 23h59
Dia 15	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
	Último dia para envio ou entrega dos documentos referentes à solicitação de atendimento especial. (<i>item 6</i>)
Dia 26	Publicação da relação preliminar das inscrições confirmadas (www.copese.uft.edu.br) (<i>subitem 3.23</i>)
	Publicação da relação com as respostas preliminares às solicitações de atendimento especial (www.copese.uft.edu.br) (<i>item 6</i>)
Dia 28	Prazo para interposição de recursos contra a relação preliminar das inscrições confirmadas e contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial . Somente através de <i>link</i> específico disponibilizado no <i>site</i> www.copese.uft.edu.br .
2019 – ABRIL	
Dia 09	Homologação das Inscrições (www.copese.uft.edu.br)
	Publicação da resposta aos recursos contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial e publicação da relação com as respostas definitivas às solicitações de atendimento especial (www.copese.uft.edu.br). (<i>item 6</i>)

2019 – MAIO	
Dia 02	Publicação dos Locais de Provas (somente através do site www.copese.uft.edu.br)
	Publicação da Concorrência (www.copese.uft.edu.br)
Dia 19	Aplicação da Prova de Conhecimentos e da Prova de Redação
Dia 20	Publicação das provas e dos gabaritos provisórios (www.copese.uft.edu.br)
Dia 21	Prazo para interposição de recursos contra as questões e gabarito provisório da prova de conhecimentos - Horário: das 0h às 23h59. Somente através de <i>link</i> específico disponibilizado no <i>site</i> www.copese.uft.edu.br . (subitem 8.13)
2019 – JUNHO	
Dia 07	Publicação da resposta aos recursos contra as questões e gabarito provisório da prova de conhecimentos (www.copese.uft.edu.br). (<i>data provável</i>)
	Publicação dos gabaritos definitivos (www.copese.uft.edu.br). (<i>data provável</i>)
2019 – JULHO	
Do dia 03 ao dia 05	Prazo para justificativa de ausência no dia da prova do Vestibular UFT 2019.2 – somente candidatos que tiveram a solicitação de isenção deferida e não compareceram para a realização da prova - (início: 10h / término: 23h59). Somente através de <i>link</i> específico disponibilizado no <i>site</i> www.copese.uft.edu.br . (item 5 do edital de isenção nº 01/2018)
Dia 09	Publicação do Resultado Final (<i>data provável</i>)
Dia 10	Publicação do desempenho individual (www.copese.uft.edu.br) (<i>data provável</i>)
Dias 17 e 18	Cadastros e Matrículas em 1ª Chamada (<i>data provável</i>)
Dia 22	Publicação da convocação para cadastros e Matrículas em 2ª Chamada (<i>data provável</i>)
Dias 24 e 25	Cadastros e Matrículas em 2ª Chamada (<i>data provável</i>)
Dia 29	Publicação da convocação para cadastros e Matrículas em 3ª Chamada (<i>data provável</i>)
Dia 31	Cadastros e Matrículas em 3ª Chamada (<i>data provável</i>)

1.3. ENVIO DE DOCUMENTOS

1.3.1. Os documentos solicitados neste edital poderão ser **enviados** pelos correios – via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento – em envelope lacrado para: **Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-970, Palmas/TO.**

1.4. ENTREGA DE DOCUMENTOS

1.4.1. Os documentos solicitados neste edital poderão ser entregues (pessoalmente ou por terceiros) nos protocolos de um dos sete Câmpus Universitários da UFT, nos endereços e horários especificados abaixo:

- Em **Arraias**, no Campus Universitário de Arraias/UFT, Rua Universitária, s/n. Bloco Administrativo – horário de atendimento: de 8h30 as 11h30 e de 14h30 as 17h30.
- Em **Araguaína**, no *Campus* Universitário de Araguaína/UFT, Av. Paraguai (esquina com Uxiramas), s/nº, Bairro CIMBA. Bloco Administrativo 01 – horário de atendimento: de 8h30 as 11h30 e de 14h30 as 17h30.

- c) Em **Gurupi**, no *Campus* Universitário de Gurupi/UFT, Rua Badejos, chácara 69/72, lote 7, Zona Rural. Bloco Administrativo – horário de atendimento: de 8h30 as 11h30 e de 14h30 as 17h30.
- d) Em **Miracema**, no *Campus* Universitário de Miracema/UFT, Rua Lourdes Solino, s/nº, Setor Universitário – Bloco Administrativo - horário de atendimento: de 8h30 as 11h30 e de 14h30 as 17h30.
- e) Em **Palmas**, na COPESE – Campus Universitário de Palmas/UFT, *ALC NO 14 (109 Norte)*, Av. NS 15, s/n, Palmas-TO. Prédio da COPESE – horário de atendimento: de 8h30 as 11h30 e de 14h30 as 17h30.
- f) Em **Porto Nacional**, no *Campus* Universitário de Porto Nacional/UFT, Rua 07 Qd. 15 s/nº Jardim dos Ipês. Bloco Administrativo – horário de atendimento: de 8h30 as 11h30 e de 14h30 as 17h30.
- g) Em **Tocantinópolis**, no Campus Universitário de Tocantinópolis/UFT (**Campus Babaçu**), **Rua 06, s/n, Bairro Vila Santa Rita – Prédio 3P, térreo** – horário de atendimento: de 8h30 as 11h30 e de 14h30 as 17h30.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **781 (setecentas e oitenta e uma) vagas**, distribuídas entre 42 (quarenta e dois) cursos de graduação da UFT. As vagas serão distribuídas em 03 (três) modalidades de concorrência – **Reserva Legal de Vagas, Ações Afirmativas UFT e Ampla Concorrência (AC)** – conforme o quadro disponível no Anexo I deste edital

2.2. DA RESERVA LEGAL DE VAGAS – Aplicação da lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e da lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016

2.2.1. Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; e Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, **50%** (cinquenta por cento) das vagas dos cursos de graduação da UFT, ofertadas neste concurso seletivo, serão reservadas, por curso e por turno, aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2.2. As vagas reservadas à aplicação das Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes **grupos de inscritos**, conforme a Portaria Normativa nº 09/17, de 05 de maio de 2017:

- I. **GRUPO L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- II. **GRUPO L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- III. **GRUPO L5** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

- IV. **GRUPO L6** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- V. **GRUPO L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- VI. **GRUPO L10** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- VII. **GRUPO L13** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- VIII. **GRUPO L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2.2.3. DOS CONCEITOS APLICÁVEIS ÀS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS

2.2.3.1. De acordo com as disposições do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, para os efeitos deste edital são considerados:

- I. **concurso seletivo:** o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados à portadores de diploma de curso superior;
- II. **escola pública:** a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
 - a) As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do concurso seletivo para a aplicação da Lei nº 12.711/2012.
- III. **família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- IV. **morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- V. **renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nos subitens 2.2.5.2 (inciso I) deste edital.
- VI. **renda familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do disposto nos subitens 2.2.5.2 (inciso II) deste edital.

2.2.4. DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

2.2.4.1. São considerados candidatos egressos do ensino público, exclusivamente, aqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).

2.2.4.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas da rede privada parte do ensino médio.

2.2.4.3. No ato do requerimento da matrícula será exigido do candidato que tiver optado por concorrer às vagas reservadas a que se referem os incisos de I a VIII do subitem 2.2.2 deste edital e que apresente certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Encceja, a assinatura de declaração cujo teor ateste a informação de que, em nenhum momento, tenha cursado parte do ensino médio na rede privada.

2.3.4.4. O candidato ao sistema de reserva legal de vagas (de aplicação da Lei nº 12.711/2012) que não entregar, **no ato da matrícula**, a documentação comprobatória de egresso de escola pública citada no **item 13** (e seus subitens) deste edital será automaticamente eliminado do concurso seletivo Vestibular UFT 2019.2 e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

2.2.5. DA CONDIÇÃO DE RENDA (SOMENTE PARA OS GRUPOS L1, L2, L9 e **L10**)

2.2.5.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas para os Grupos L1, L2, L9 ou L10, de que tratam os incisos I, II, V, VI do subitem 2.2.2 deste edital, os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos *per capita*.

2.2.5.2. Para os efeitos deste edital, a renda familiar mensal bruta *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, **no mínimo**, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do grupo familiar do estudante.
- III. **estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de:** a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; **e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

2.2.5.3. A apuração e a comprovação da condição de beneficiário do candidato classificado, optante pela modalidade de vaga reservada, conforme a modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição e descrita no item 2 (e seus subitens) deste Edital serão baseadas nas informações prestadas no questionário socioeconômico, na ficha cadastral, nos dados contidos em sua ficha de inscrição neste concurso seletivo, nas declarações e nos comprovantes de renda, no laudo médico apresentado e no documento da perícia médica que poderá ser realizada pela UFT, nos casos de reserva de vagas a pessoas com deficiência, todos listados neste edital, divulgados em www.copese.uft.edu.br.

2.2.5.4. Se necessário, a UFT poderá realizar entrevista e/ou visita ao local do domicílio do estudante, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas;

2.2.5.5. A UFT poderá instaurar, a qualquer momento, comissões (de ingresso e renda, socioeconômica, de acessibilidade e/ou de autodeclaração étnico – racial) responsáveis por verificar a condição do aluno que ingressou na modalidade de vaga reservada. **Alguns mecanismos adicionais poderão ser utilizados tais como: uso de entrevistas; visitas ao local de domicílio do aluno; consultas a cadastros de informações socioeconômicas do aluno e do seu núcleo familiar, inclusive dos genitores e/ou tutores legais, independentemente da lista de composição de família apresentada e/ou aplicação de questionário específico;**

2.2.5.6. A UFT aceitará a inscrição do candidato no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) como alternativa à comprovação de renda descrita no subitem 13.22.2 deste edital, desde que esteja atualizado nos últimos 06 meses e que apresente de forma clara o rendimento familiar mensal per capita em documento fornecido pelo município gestor do cadastro;

2.2.5.7. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

2.2.5.8. O candidato ao sistema de reserva legal de vagas (de aplicação da Lei nº 12.711/2012) que não entregar, **no ato da matrícula**, a documentação comprobatória da percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita* citada no **item 13** (e seus subitens) deste edital será automaticamente eliminado do concurso seletivo Vestibular UFT 2019.2 e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

2.2.5.8.1. O candidato com solicitação de isenção de taxa de inscrição **deferida** por meio do **CRITÉRIO DE ISENÇÃO 02**, de que trata o Edital de Isenção 01/2018, de 19 de dezembro de 2018, poderá ser dispensado da comprovação de renda no momento da matrícula. A comprovação, nestes casos, se dará durante o processo de solicitação de isenção (pelo Critério 02).

2.3. DA RESERVA DE VAGAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS UFT - ETNIA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

2.3.1. Das vagas oferecidas em cada curso, 5% (cinco por cento) serão destinadas à inclusão racial, disponibilizadas à etnia indígena (GRUPO A1) e 5% para quilombolas (GRUPO A2).

2.3.2. Em conformidade com o § 2º do Art. 10 da Portaria nº. 18, de 11 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, a UFT manterá a cota de 5% para os indígenas de acordo com a Resolução do Consepe 3A/2004, alterada pela Resolução do Consepe 10/2011 e 5% para quilombola conforme Resolução do Consuni nº14/2013.

2.3.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena e quilombola deverá efetuar sua inscrição, conforme o item 3 (e seus subitens) deste Edital, selecionar esta opção no momento da inscrição e preencher o questionário sociocultural.

2.3.4. Ao selecionar o sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena ou quilombola, o candidato automaticamente estará isento do pagamento da taxa de inscrição.

2.3.5. O candidato ao sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena ou quilombola que efetuar **mais de uma inscrição**, terá confirmada somente a última inscrição realizada. As outras serão automaticamente canceladas.

2.3.6. A confirmação da inscrição do candidato ao sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena ou quilombola será efetivada no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

2.3.7. O candidato ao sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena ou quilombola que não entregar, **no ato da matrícula**, a documentação citada no **item 13** (e seus subitens) deste edital será automaticamente eliminado do concurso seletivo Vestibular UFT 2019.2 e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

2.4. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS

2.4.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes dentro de cada um dos grupos de inscritos (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, A1, A2 e AC).

2.4.1.1. Para cada uma das chamadas de que trata o item anterior, serão calculadas as vagas disponíveis, observando-se a quantidade de vagas já preenchidas por candidatos que tenham optado pelo ingresso nas vagas reservadas nos termos da Lei 12.711/2012 e das Ações Afirmativas da UFT.

2.4.2. Nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017, em caso de não preenchimento de vagas reservadas, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, no período vigente para chamadas e não existindo classificados em número suficiente para a ocupação das mesmas, aquelas remanescentes serão preenchidas, da seguinte forma por ordem de prioridade:

- a) **L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

L1 ⇒ L9 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

- b) **L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

- c) **L5** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

L5 ⇒ L13 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

- d) **L6** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

- e) **L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

L9 ⇒ L1 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

- f) **L10** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

L10 ⇒ L2 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

- g) **L13** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

L13 ⇒ L5 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

- h) **L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

L14 ⇒ L6 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

- i) **A1** – Candidatos **indígenas** do sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT:

A1 ⇒ A2 ⇒ AC

- j) **A2** – Candidatos de origem **quilombola** do sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT:

A2 ⇒ A1 ⇒ AC

- k) **AC** – Ampla Concorrência:

AC ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)*

2.4.2.1. Em “**(A1 ou A2)***” terá prioridade o candidato com a Nota Final (NF) mais alta. Em caso de empate serão observados os critérios de desempate especificados no subitem 11.3.4 deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada **somente via internet**, através do endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital; e deverá ser realizada pelo próprio candidato, sendo de sua responsabilidade todas as informações fornecidas e digitadas no formulário, desde dados pessoais, escolha do curso, cidade de realização de prova, língua estrangeira e modalidade de concorrência.

3.2. **Valor da taxa de inscrição:** R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

3.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher, corretamente, a Ficha de Inscrição e o Questionário Socioeconômico, disponíveis no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, com todos os dados solicitados; confirmar inscrição; imprimir a Guia de Recolhimento Único (GRU) para pagamento da taxa de inscrição, devendo efetuar o pagamento até o prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

3.3.1. A **opção por curso** deverá ser efetivada, no momento do preenchimento do formulário de inscrição, através da marcação do **código específico do curso**, conforme Anexo I deste edital.

3.4. A Guia de Recolhimento Único (GRU) para pagamento da taxa de inscrição poderá ser impressa durante todo o período de inscrição.

3.5. **Antes de efetuar a inscrição** e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do concurso seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do concurso seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7. Ao se inscrever, o candidato declara serem verídicas as informações prestadas no requerimento de inscrição, dispondo a COPESE/UFT do direito de excluir do concurso seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.8. É de inteira responsabilidade do candidato, guardar a Guia de Recolhimento Único (GRU) e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

3.9. Não serão aceitos como comprovante de pagamento: depósito em conta-corrente, transferência, agendamento de pagamento para compensação posterior, agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação para data posterior ao prazo de pagamento indicado no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

3.10. A COPESE/UFT não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11. As inscrições somente serão homologadas, após a confirmação (enviada pelo Banco) de pagamento da Guia de Recolhimento Único (GRU) e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

3.12. O recolhimento da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição, e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.

3.13. O candidato que efetuar o pagamento de inscrição em **mais de um curso** e/ou efetuar **mais de uma vez** o pagamento **para a mesma inscrição (mesma GRU)**, terá confirmada somente aquela cuja data de pagamento seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente e **não haverá devolução de pagamento**.

3.14. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

3.15. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.15.1. É considerada inscrição extemporânea a que tem o pagamento efetuado/processado após o prazo estabelecido neste Edital.

3.16. **Após a efetivação do pagamento da Guia de Recolhimento Único (GRU) – para os candidatos pagantes – ou após a confirmação da inscrição – para os candidatos isentos – não haverá alteração de opção de curso, cidade de realização de prova, sistema de vagas, modalidade de concorrência, grupo de inscrito, nem de opção de língua estrangeira, e não haverá devolução de pagamento.**

3.17. Aos candidatos que optarem pelas vagas reservadas, conforme as Leis nºs 12.711/2012 e 13.409/2016, automaticamente estará indicando a escolaridade na rede pública que deverá ser comprovada no ato da matrícula (ou quando convocado), com apresentação de histórico escolar, por aqueles que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas, em cursos regulares; ou mediante certificados, por aqueles que concluíram na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, nos termos descritos no subitem 2.2.4 (e seus subitens) deste edital.

3.18. Os candidatos egressos de escola pública que optarem por um dos grupos de inscrição para aqueles com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* deverão apresentar a documentação comprobatória exigida no subitem 13.22.2 (e seus subitens) no ato da matrícula e/ou quando convocado.

3.19. Os candidatos que, na inscrição, optarem por vagas reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverão assinar declaração no ato da matrícula (ou quando convocado) podendo, ainda, serem submetidos à avaliação por meio de comissão específica.

3.21. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição no concurso seletivo, uma única opção de acordo com a modalidade de concorrência em que se enquadra e pretende concorrer e, **em hipótese alguma será permitida ao candidato a alteração da referida modalidade de concorrência.**

3.22 DA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

3.22.1. Em observância ao Decreto nº 8.727/2016, o candidato que desejar incluir o **nome social** em sua inscrição neste concurso seletivo deverá enviar ou entregar (em uma das formas especificadas nos subitens 1.3 e 1.4) **envelope lacrado**, destinado à **COPESE / UFT / VESTIBULAR 2019.2 / NOME SOCIAL**, contendo o Anexo IV deste edital preenchido e assinado (original) e cópia simples do CPF e RG, somente durante o período das inscrições.

3.23. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.23.1. A COPESE/UFT publicará, na data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital, a **relação preliminar das inscrições confirmadas** (contra a qual caberá recurso) e posteriormente a **homologação das inscrições**, contendo todas as inscrições confirmadas. O candidato deverá conferir no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> a confirmação da sua inscrição (se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago). **Em caso negativo, o candidato terá mais três dias úteis após a divulgação da homologação das inscrições para entrar em contato com a COPESE**, de segunda a sexta-feira, de 8h30 às

11h30 e de 14h30 às 17h30, ou através do *e-mail* copese@uft.edu.br, ou do telefone (63) 3229-4445, para verificar o ocorrido.

3.23.2. Somente serão homologadas as inscrições preenchidas corretamente, cujo recolhimento do valor seja realizado no prazo previstos no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital e confirmado pelo Banco.

3.24.3. A COPESE não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação para o candidato sendo que, a obtenção destas informações é de responsabilidade do candidato, através do endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

3.25.4. Os eventuais erros de digitação verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação das provas, em Ata de Sala, e é de responsabilidade do candidato solicitar ao aplicador de prova (fiscal) a alteração.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O processo para concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição para o Concurso Seletivo Vestibular UFT 2019.2 foi regulamentado pelo Edital nº 01/2018, de 19 de dezembro de 2018, também publicado no site <http://www.copese.uft.edu.br>.

4.2. DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA NO VESTIBULAR UFT 2019.2

4.2.1. O candidato que obtiver a solicitação isenção de pagamento da taxa de inscrição no concurso seletivo Vestibular UFT 2019.2 **deferida** e não comparecer às provas no dia da aplicação deverá justificar sua ausência se desejar solicitar nova isenção de taxa na próxima edição do concurso seletivo.

4.2.2. A justificativa deve ser formalizada em conformidade com exigências do Edital de Isenção nº 01/2018, de 19 de dezembro de 2018, também publicado no site <http://www.copese.uft.edu.br>.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.2. O candidato com deficiência poderá optar por se inscrever para as vagas que lhe são destinadas por meio da reserva de vagas à estudantes oriundos de escola pública.

5.3. O candidato com deficiência que quiser concorrer às vagas reservadas a essa modalidade deverá indicar essa intenção no ato da Inscrição.

5.4. O candidato com deficiência inscrito para as vagas reservadas a essa modalidade, **se classificado neste concurso seletivo**, deverá submeter-se à perícia médica promovida por comissão específica da UFT, para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

5.5. Os candidatos com deficiência aprovados serão convocados para a perícia médica, e deverão apresentar-se munidos de laudo médico original, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, emitido nos últimos 90 dias para deficiências reversíveis, e sem limite de data de emissão para deficiências irreversíveis, que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, no qual conste:

- a) o código da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças – CID;
- b) a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999.

5.6. A inobservância do disposto no subitem 5.4 deste edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições e a eliminação do concurso seletivo.

5.7. A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste edital implicará a perda do direito a ser matriculado para as vagas reservadas a deficientes.

5.8. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso seletivo e não será devolvido.

5.9. A condição de deficiente só será validada no período de matrícula e de entrega de documentos para a matrícula.

5.10. Somente após a comprovação da deficiência, nos termos acima, com a homologação do laudo realizada por comissão específica da UFT, efetivar-se-á em definitivo a matrícula do candidato classificado na condição de deficiente.

5.11. A comissão poderá solicitar outros exames ou documentos. Cabe exclusivamente ao candidato interessado providenciar a documentação correta e indispensável à comprovação da condição de deficiente.

5.12. Concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência o candidato que for oriundo de escola pública nos termos da reserva de vagas da Lei 12.711/2012 e tiver cumprido todas as exigências previstas no item 5 (e seus subitens) deste Edital e da modalidade de concorrência para o qual se inscreveu, ou seja, tenha requerido, no ato da inscrição, participar dessa categoria de vagas; tenha entregue laudo médico válido; tenha se submetido à perícia médica, tenha comprovado os demais requisitos da respectiva modalidade de concorrência; e, por fim, tenha tido a homologação do seu laudo pela comissão específica da UFT, constatando a deficiência.

5.13. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência não participará das demais modalidades de concorrência.

5.14. O candidato que se inscrever como deficiente e não comprovar tal condição, na forma e no prazo da entrega de documentos para matrícula, ficará automaticamente excluído deste concurso seletivo.

5.15. Qualquer candidato que se sentir impedido de realizar as provas em condições comuns poderá solicitar atendimento especial para o dia da prova (ledor, transcritor, prova ampliada, etc.), em conformidade com o item 6 (e seus subitens) deste edital, podendo ser atendido conforme critérios de viabilidade, razoabilidade e disponibilidade da COPESE.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato da inscrição, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

6.2. Somente serão **deferidas** as solicitações de atendimento especial ao candidato que **enviar ou entregar** (em uma das formas especificadas nos subitens 1.3 e 1.4) – no prazo estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital – **envelope lacrado** destinado à **COPESE / UFT / VESTIBULAR 2019.2 / ATENDIMENTO ESPECIAL**, contendo:

- a) O **original do Anexo III deste edital (Requerimento de Atendimento Especial)** preenchido e assinado;
- b) **Cópia simples do CPF**; e
- c) **Laudo médico (original ou cópia), emitido nos últimos doze meses**, que justifique e especifique o atendimento especial solicitado.

6.3. A candidata que tiver necessidade de **amamentar** durante a realização das provas, deverá indicar a necessidade no ato da inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem anterior, o Anexo III (original, preenchido e assinado) deste edital, acompanhado de cópia simples do **CPF** e da **certidão de nascimento da criança**, e levar, no dia das provas, **um** acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.3.1. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data limite estabelecida no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

6.3.2. Somente poderão permanecer no local de realização das provas, além da candidata, a criança lactente e o acompanhante adulto. Não será permitida a permanência de outras crianças e/ou acompanhantes.

6.3.3. Não haverá tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas.

6.3.4. A COPESE/UFT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.4 O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 6.2 deste edital, o Anexo III (original, preenchido e assinado) deste edital, acompanhado de cópia simples do CPF, **laudo e parecer (original ou cópia), emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 4 do Decreto nº 9.508/2018.**

6.5. O fornecimento do Anexo III, da cópia simples do CPF e do laudo médico, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A COPESE/UFT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

6.6. O laudo médico e parecer, a cópia simples do CPF e o Anexo III valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.7. O candidato que não enviar ou entregar os documentos conforme os subitens 6.2, 6.3, 6.3.1 e 6.5 deste edital, mesmo que tenha declarado/solicitado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento especial indeferida e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

6.8. Não serão aceitos documentos para solicitação de atendimentos especial enviados de forma diferente da estabelecida neste edital.

6.9. A relação com as respostas **preliminares** às solicitações de atendimento especial (deferidas e indeferidas) será divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

6.10. Serão admitidos recursos contra a relação preliminar de que trata o subitem anterior, no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital, em *link* específico disponibilizado no *site* oficial da COPESE/UFT (www.copese.uft.edu.br).

6.11. A resposta aos recursos contra a relação preliminar de que trata o subitem 6.9 deste edital, bem como a relação com as respostas **definitivas** às solicitações de atendimento especial será divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital

6.12. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7. DAS PROVAS

7.1. As provas do concurso seletivo Vestibular UFT 2019.2 serão realizadas nas seguintes cidades do estado do Tocantins: **Araguaína, Arraias, Gurupi, Miracema, Palmas, Porto Nacional e Tocantinópolis.**

7.1.1. O candidato deverá indicar, no momento do preenchimento do formulário de inscrição, a **cidade em que deseja realizar suas provas**, exceto **os candidatos aos cursos de Medicina que farão todas as provas obrigatoriamente em Palmas ou Araguaína.**

7.2. As provas do concurso seletivo Vestibular UFT 2019.2 serão realizadas, para todos os cursos, em etapa única (dividida em dois turnos distintos, conforme Quadro III do subitem 8.8 deste edital) e abordarão conhecimentos compatíveis com o nível de complexidade do Ensino Médio, conforme os programas constantes no Anexo XIV deste Edital, seção intitulada **Conteúdo para as Provas/Objetos de Avaliação.**

7.3. As provas terão caráter **classificatório e eliminatório** e serão divididas em:

- I. Prova de Conhecimentos;
- II. Prova de Redação.

8. PROVA DE CONHECIMENTOS

8.1. A Prova de Conhecimentos será constituída de **76 questões** objetivas, no formato de múltipla escolha, sobre os conteúdos de Ensino Médio contidos no Anexo XIV deste edital – seção intitulada **Conteúdo para as Provas/Objetos de Avaliação** – e agrupadas em áreas de conhecimento, conforme Quadro II a seguir.

QUADRO II - ESTRUTURA DAS PROVAS		
Código da Área de Conhecimento	Área de Conhecimento	Total de Questões Por Área de Conhecimento
LCT	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	24
MAT	Matemática e suas Tecnologias	08
CHT	Ciências Humanas e suas Tecnologias	20
CNT	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	24
RED	Redação	-
TOTAL		76

8.2. Cada questão da prova de Conhecimentos terá o valor correspondente a **1 (um) ponto**, e terá o formato de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, das quais apenas 1 (uma) será correta.

8.3. As provas poderão ter formatos diferentes, mas serão iguais em conteúdo para todos os candidatos, exceto as de Língua Estrangeira.

8.4. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova de conhecimentos. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, na capa do Caderno de Provas e na própria Folha de Respostas.

8.5. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.6. Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.7. O candidato deverá marcar na Folha de Respostas, para cada questão, somente uma das opções (alternativas) de respostas, sendo atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível.

8.8. A Prova de Conhecimento e sua aplicação serão realizadas conforme o especificado no QUADRO III abaixo:

QUADRO III – APLICAÇÃO DAS PROVAS					
Data	Turno	Fechamento dos Portões	Horário de Início	Provas	Tempo de Provas
19/05/2019	Matutino	8h	8h10min	- Ciências Humanas e suas Tecnologias - Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4 horas
19/05/2019	Vespertino	14h30min	14h40min	- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias - Matemática e suas Tecnologias - Redação	4 horas

8.9. **Os locais de realização das provas** serão publicados no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, em conformidade com o cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital. A obtenção dessa informação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.10. A UFT reserva-se ao direito de alterar o horário, o local e as datas de realização das provas. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

8.11. Não serão dadas por correio eletrônico e/ou por telefone informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

8.12. DOS PESOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS

8.12.1. Para a classificação do candidato, serão atribuídos pesos às disciplinas, de acordo com o curso para o qual o candidato se inscreveu, em conformidade com o quadro de pesos disponível no Anexo II deste edital.

8.13. DOS RECURSOS

8.13.1. Será admitido recurso quanto às questões das provas e gabaritos preliminares, exclusivamente via internet, na data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital, de 0h às 23h59min, no endereço <http://www.copese.uft.edu.br>.

8.13.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com as bibliografias correspondentes, e sem identificação do interessado no corpo do recurso, conforme formulário, que será disponibilizado em *link* específico no endereço <http://www.copese.uft.edu.br>.

8.13.3. Não serão considerados os recursos que não estiverem de acordo com os subitens 8.13.1 e 8.13.2 deste edital, ou os que forem enviados por fax, pelos Correios ou por correio eletrônico, também não serão respondidos recursos relativos à problemas de impressão da prova.

8.13.4. Todos os recursos dentro dos padrões exigidos serão analisados e, em havendo alterações de gabarito, serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no momento da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.13.5. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Resposta das provas de conhecimentos.

8.13.6. Admitir-se-á um único recurso para cada questão por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.13.7. Relativo ao gabarito provisório deverão ser observados os seguintes pontos:

8.13.7.1. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13.7.2. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito provisório de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13.8. Recursos, cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8.13.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

9. DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

9.1. A Prova de Redação em Língua Portuguesa é de **caráter eliminatório e classificatório**, e deverá ser feita à mão, com letra legível e, obrigatoriamente, com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**, e será aplicada a todos os candidatos inscritos. Caso opte por fazer sua redação em letra de forma, o candidato deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

9.2. Durante a realização das provas, os candidatos não poderão usar corretivos, nem fazer qualquer espécie de consulta.

9.3. O candidato somente deverá apor sua assinatura nos locais indicados no rodapé da **Folha de Texto Definitivo, que será o único documento válido para a correção da prova de Redação e será desidentificada pelo Aplicador de Prova, na presença do candidato, ao término das provas, momento da devolução da Folha de Texto.**

9.4. Qualquer desenho, recado, número de inscrição, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na Folha de Texto (redação), serão considerados elementos de identificação do candidato, e, por conseguinte, a Folha de Texto (redação) ou de Resposta que tiver qualquer um destes elementos, ou outro de qualquer natureza, será desconsiderada, e não corrigida, ocorrendo a eliminação do candidato.

9.5. Na Prova de Redação, o candidato deverá expressar-se com clareza, demonstrando correção e fluência na escrita. Deverá utilizar a variedade formal da Língua Portuguesa, evitando uso de registro coloquial e vulgar. A grafia correta será observada com rigor. A redação será avaliada com base nos seguintes critérios de adequação relacionados:

- a) **Competência 1:** Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.
- b) **Competência 2:** Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa.
- c) **Competência 3:** Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.
- d) **Competência 4:** Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.
- e) **Competência 5:** Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.
- f) **Observação importante:** A fuga total ao tema, a cópia total ou parcial da coletânea dos textos apresentados (quando for apresentado) ou o desenvolvimento de outro tipo de texto, que não o proposto, ANULAM a redação.

9.6. A ocorrência em geral de clichês, frases feitas e o uso inadequado de vocábulos são aspectos, em princípio, negativos da redação, e implica na perda de pontos.

9.7. Rasuras e letra ilegível acarretam perda de pontuação em modalidade, com prejuízos também na avaliação dos demais itens.

9.8. A Prova de Redação em Língua Portuguesa deverá apresentar no mínimo 7 (sete) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas.

9.8.1. A banca avaliadora atribuirá nota 0 (zero) à redação que apresente **menos que 7 linhas**, qualquer que seja o conteúdo, configurará como "Texto insuficiente".

9.8.2. No caso de textos com mais de 30 (trinta) linhas, as linhas excedentes não serão consideradas pela banca avaliadora.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS

10.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com **antecedência mínima de uma hora** do horário fixado para seu início, **munido somente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e do documento de identidade original que bem o identifique.**

10.1.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

10.2. Somente será admitida a entrada na sala de provas do candidato que estiver portando **documento de identidade original que bem o identifique.**

10.3. **Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; carteira nacional de habilitação – modelo (com foto) aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

10.4. **Não** serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.5. **Não** será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.6. **Não** serão aceitos documentos digitais apresentados em equipamentos eletrônicos (como telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, etc) uma vez que o documento de identidade deve ficar disponível durante todo o período de prova e o porte de equipamento eletrônico é proibido (conforme subitens 10.10 e 10.19 deste edital).

10.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, ele deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, **expedido há no máximo sessenta (60) dias**, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.8. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação esteja fora do prazo de validade e/ou apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

10.9. Nos dias de realização das provas, o candidato que não apresentar o Documento de Identidade (original), numa das formas definidas nos subitens 10.2, 10.3 e 10.6 deste edital, não poderá fazer as provas e será, automaticamente, eliminado do concurso seletivo.

10.10. Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar disponível, para os aplicadores de prova, sobre a carteira.

10.11. **Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, 10 minutos antes do início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do concurso seletivo.**

10.11.1. O candidato que adentrar ao prédio de realização das provas, conforme o subitem anterior, deverá estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início das provas; caso não esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será eliminado do concurso seletivo.

10.12. Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização das provas poderá retornar a ele.

10.13. Durante a realização de todas as provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do Documento de Identidade (original), coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, com isso, será automaticamente eliminado do concurso seletivo.

10.14. **Por questões de sigilo e de segurança, o candidato deverá permanecer no local de realização das provas por, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos após o início delas, mesmo se eliminado.**

10.15. Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de provas, portando armas, mesmo que o candidato tenha porte legal. O candidato que estiver portando armas deverá informar ao Aplicador, que o encaminhará à Coordenação para o recolhimento, de acordo com as normas de segurança - proceder à identificação da arma e acondicioná-la em local indicado.

10.16. Candidatos com cabelos compridos, quando solicitado, deverão prendê-los de forma que as orelhas fiquem descobertas, sob pena de desclassificação.

10.17. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, apontamentos, apostilas, réguas, calculadoras, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante.

10.18. No dia de realização das provas, a COPESE/UFT poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

10.19. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso seletivo, o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, **notas ou impressos (independente do conteúdo) que não forem expressamente permitidos** ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando (mesmo que desligado) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, **telefones celulares, smartphones, tablets, iPod, iPad**, gravadores, *pendrive, mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook, palmtop, Walkman*, máquina fotográfica, **chaves integradas com dispositivos eletrônicos, controle de alarme de carro e moto, controle de portão eletrônico**, etc.; relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, fone de ouvido ou similar, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha e(ou) **qualquer tipo de carteira ou bolsa**; quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.; e ainda qualquer recipiente ou embalagem – tais como: garrafa de água, suco, refrigerante, rótulos e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.) – que não seja fabricado com material transparente.
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o Caderno de Provas e/ou a Folha de Resposta e/ou a Folha de Texto (redação) ao término do tempo destinado à sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Provas (ou parte dele) e/ou a Folha de Respostas e/ou a Folha de Texto (redação);
- h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e/ou na Folha de Respostas e/ou a Folha de Texto (redação);



- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso seletivo;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou digitais;
- l) for surpreendido portando **caneta fabricada em material não-transparente**;
- m) for surpreendido portando anotações (independente do conteúdo);
- n) for surpreendido portando qualquer tipo de **arma** e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- o) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- p) se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos.

10.20. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital ou a outros relativos ao concurso seletivo, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato ou nas Instruções constantes no Caderno de provas, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

10.21. Se for constatado que o candidato esteja de posse (mesmo que desligado) de qualquer um dos objetos descritos no subitem 10.19 deste edital, ele será automaticamente eliminado do concurso seletivo.

10.22. A COPESE/UFT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 10.19 deste edital, no dia da realização das provas.

10.23. A COPESE/UFT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 10.19 deste edital.

10.24. A COPESE/UFT não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.25. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.26. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

10.27. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do concurso seletivo de que trata este edital correrão por conta do candidato.

10.28. O candidato deverá, ao terminar, entregar ao Aplicador de Prova a Folha de Respostas, a Folha de Texto (Redação) e o Caderno de Prova, não sendo permitido ao candidato, em hipótese alguma, levar os mesmos.

10.28.1. Somente o **Gabarito Rascunho** da prova objetiva poderá ser levado para posterior conferência.

10.29. Não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas.

10.30. Não haverá repetição ou segunda chamada de prova.

10.31. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10.32. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso seletivo.

10.33. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a UFT/COPESE procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação da Guia de Recolhimento Único (GRU) e da comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

10.33.1. A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional, e será analisada pela UFT/COPESE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

10.33.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 10.33 deste edital, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.34. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

10.35. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes neste edital e/ou futuros editais/aditamentos divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

10.36. Os três últimos candidatos a terminarem as provas em cada sala/recinto de aplicação, somente poderão se retirar do local de prova juntos e após assinarem conjuntamente a Ata de Sala.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

11.1.1. A Prova de Conhecimentos, de questões objetivas, será corrigida por processamento eletrônico.

11.1.2. O valor de cada questão objetiva, atribuído com base na correspondente marcação na Folha de Respostas, será:

- a) **1 (um) ponto** (ponto positivo), caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial da prova;
- b) **0 (zero) ponto**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial da prova.

11.1.3. A nota de cada Área de Conhecimento (NAC) – conforme Quadro II do subitem 8.1 deste edital – será a resultante da soma algébrica dos valores atribuídos ao conjunto de itens (questões objetivas) que a compõem, e em seguida multiplicando-se o resultado de cada Área de Conhecimento pelo respectivo peso para o seu curso – conforme Anexo II deste edital.

11.1.4. **A Nota da Prova de Conhecimentos (NPC) será o somatório das notas de todas as Área de Conhecimento (NAC).**

11.2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

11.2.1. **Somente serão avaliadas as Provas de Redação, dos candidatos classificados na Prova de Conhecimentos (não eliminados na forma do subitem 11.3.1 deste edital), em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas por curso**, observadas para o cálculo, impreterivelmente, as quantidades dispostas no Anexo I deste edital para cada sistema de vagas, visando-se a garantir a ocupação total das vagas disponíveis, através de chamadas subsequentes. Havendo empate serão adicionados a esse limite, os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação.

11.2.2. A Prova de Redação em Língua Portuguesa será avaliada com base em uma escala de 0,00 (zero) a **10,00 (dez) pontos** – utilizando-se até a segunda casa decimal, **de acordo com os critérios estabelecidos no item 9 (e seus subitens) deste edital e no Anexo XIV (conteúdos para as provas/objetos de avaliação) deste edital. e em seguida multiplicando-se o resultado pelo respectivo peso para o seu curso – conforme Anexo II deste edital.**

11.2.3. A Prova de Redação, escrita em tipo de texto dissertativo-argumentativo em prosa, será idêntica para todos os candidatos, e corrigida pelo menos por 02 avaliadores independentes, sem a identificação dos candidatos: caso haja discrepância maior ou igual a 3,00 (três pontos), entre as notas, a redação será corrigida por um terceiro avaliador.

11.2.4. A Nota da Prova de Redação (NPR) será a média entre as duas notas mais elevadas dadas pelos avaliadores, e em seguida multiplicando-se o resultado pelo respectivo peso para o seu curso – conforme Anexo II deste edital.

11.2.5. Na correção da redação do participante surdo ou com deficiência auditiva, serão adotados critérios de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

11.2.6. Na correção da redação do participante com dislexia, serão adotados critérios de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

11.2.7. Na correção da redação do participante indígena (Ações Afirmativas UFT), serão adotados critérios de avaliação que considerem as especificidades do uso da língua portuguesa como segunda língua, e a língua do candidato como língua materna.

11.3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

11.3.1. Será eliminado deste concurso seletivo, o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

- a) obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das Notas de Áreas de Conhecimento (NAC);
- b) obtiver nota inferior a **3,00 (três) pontos na média entre as duas notas mais elevadas dadas pelos avaliadores (antes da aplicação do peso);**
- c) faltar ou deixar de fazer qualquer prova do concurso seletivo.

11.3.2. A Nota Final (NF) neste concurso seletivo será a soma da Nota da Prova de Conhecimentos (NPC) e da Nota da Prova de Redação (NPR)

11.3.3. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos na Nota Final (NF), respeitando-se o limite de vagas para cada curso (código) e para cada sistema de concorrência (conforme distribuição de vagas do Anexo I deste edital).

11.3.4. Em caso de empate para o preenchimento da última vaga, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior número de pontos na prova de Linguagens, códigos e suas tecnologias;
- b) maior número de pontos obtidos na Prova de Redação;
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. A relação dos candidatos classificados no concurso seletivo – Resultado Final – será divulgada em listagens por ordem de classificação, por Campus, curso (código), turno e modalidade de concorrência, a ser divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, conforme cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

12.2. As vagas oriundas de desistência pela não efetivação de matrícula de candidatos **convocados em primeira chamada**, no prazo estabelecido pela UFT, serão preenchidas por convocação da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD/COPESE, mediante sucessivas chamadas – segunda, terceira e outras, quando for o caso –, de candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação e o limite de vagas tanto do Sistema Universal, quanto dos Sistemas de Cotas, dos respectivos cursos.

12.3. O boletim de desempenho individual dos candidatos será disponibilizado, em conformidade com o cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital, contendo nota e classificação. Para os candidatos que **não** tiverem as Provas de Redação corrigidas, na forma do **subitem 11.2.1**, nos espaços correspondentes às notas da Redação será divulgada a menção “**não-avaliado**”. Para os candidatos eliminados, constará a menção “**eliminado**”.

13. DO CADASTRO E MATRÍCULA

13.1. Uma vez convocado, em qualquer uma das chamadas referentes ao concurso seletivo de que trata este edital, para ter assegurado o direito à vaga, o candidato estará obrigado a cumprir com os procedimentos especificados nos Editais de Convocatória para Matrícula a serem realizados, exclusivamente, nas respectivas datas e horários estabelecidos nas referidas convocatórias que serão publicadas no site www.copese.uft.edu.br, de acordo com o cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

13.1.1. No ato da matrícula, o candidato convocado deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos relacionados com a opção que tenha feito no ato de sua inscrição neste concurso seletivo.

13.2. Somente será matriculado nos cursos de Graduação da UFT o candidato que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de **conclusão** do ensino médio.

- a) Exclusivamente para os candidatos que irão concluir o ensino médio antes do período definido para o início das aulas no curso desejado na UFT, e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, será permitido entregar, em substituição ao documento previsto nas alíneas “e” e “f” do subitem 13.5 declaração da escola atestando que irá concluir o ensino médio antes do início das aulas no referido curso para o qual se inscreveu na UFT, nos termos das jurisprudências atuais.

- b) A exceção prevista na *alínea* anterior é exclusiva para os alunos que irão concluir o último ano do ensino médio, antes do início das aulas no curso para o qual se inscreveu neste concurso seletivo. Esta informação deve ser expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio, sob pena de indeferimento da matrícula do candidato.
- c) O aluno que entregar declaração com previsão de conclusão do ensino médio, conforme descrito nos subitens anteriores, deverá assinar, ainda, no ato da matrícula um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar uma fotocópia do Histórico Escolar e uma fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até a data imediatamente anterior ao início do 2º semestre letivo de 2019, para o curso no qual foi selecionado na UFT, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).

13.2.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão efetuar seu cadastramento e matrícula junto a Secretaria Acadêmica do Câmpus/cursos para o qual foi classificado, nos dias estabelecidos no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital ou nos editais de convocação, pessoalmente ou por procuração.

13.2.2. O cadastramento e matrícula do candidato aprovado pelo critério de renda ficará condicionado à avaliação socioeconômica, nos termos dos arts. 6º a 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 - MEC.

13.2.3. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos L1, L2, L9 e 10, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula.

13.3. Mediante apresentação do Documento de Identidade (original), os pais de candidatos ou seus responsáveis legais poderão efetuar o cadastro e a matrícula de menores de 18 anos.

13.4. Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação da procuração, com firma reconhecida em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula na UFT. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.

13.4.1. No ato do cadastro e da matrícula, será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.

13.4.2. Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula. Será necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

13.4.2.2. Nos termos do Art.3º, I, da Lei 13.726/18 fica dispensada o reconhecimento de firma em cartório na Procuração se for possível, ao agente administrativo, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do outorgante/signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente.

13.5. No ato da matrícula, o candidato classificado no concurso seletivo deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha Cadastral, que deverá ser impressa e assinada para apresentação no ato da matrícula presencial (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br);

- b) Ficha de Identificação Complementar – Diagnóstico de Deficiência – apenas para os candidatos que declarem possuir algum tipo de deficiência que deverá ser preenchida, impressa e assinada para apresentação no ato da matrícula presencial (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br);
- c) Declaração de Inexistência de vínculo com outra universidade – Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação, em outra instituição pública de ensino superior brasileira, devidamente preenchida e assinada – Lei 12.089/2009 (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br);
- d) Termo de Responsabilidade e Veracidade das informações – exceto para os candidatos aprovados na Modalidade de Ampla Concorrência (GRUPO AC) - devidamente preenchido e assinado pelo candidato; (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br).
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, registrado no Órgão competente - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou Declaração, emitida por órgão competente, em que se ateste a Conclusão do Ensino Médio ou Declaração nos termos do item 13.2. No caso de apresentação de Declaração, o Certificado de Conclusão e/ou Histórico Escolar deverá ser entregue até a data imediatamente anterior ao início do 2º semestre letivo de 2019 para o curso no qual foi selecionado, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio, mesmo para os candidatos que já tenham curso superior - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Em caso de apresentação de Declaração esta deverá estar em conformidade com o exigido na *alínea* anterior (e).
- g) Certidão de Casamento - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada, quando for o caso;
- h) Documento de Identidade - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. No caso de candidato estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de estudante válido;
- i) Cadastro de Pessoa Física – CPF próprio - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou, ainda, Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp> (De acordo com a legislação vigente, se possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula);
- j) Comprovante de residência atualizado em nome do candidato - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Na ausência de comprovante de residência em nome do candidato, deverá ser apresentada declaração do responsável pelo imóvel onde o candidato reside e uma cópia da conta de água, luz ou telefone atualizada. Em situação de moradia cedida ou distinta da dos genitores/pais, o candidato menor de 25 (vinte e cinco) anos, também deverá apresentar o comprovante de residência dos pais, em caso de dependência financeira destes (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br);
- k) Uma foto recente, tamanho 3x4 - obrigatória;

- l) Para candidatos maiores de 18 anos, comprovante de quitação com a justiça eleitoral, que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada; (De acordo com a legislação vigente, se possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula);
- m) Para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos, comprovante de quitação com o serviço militar- o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- n) Para candidatos estrangeiros: Em caso de apresentação de documentos escolares provenientes de instituições do exterior, visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado, acompanhado da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado e documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

13.6. Os documentos escolares provenientes de instituição de ensino do exterior deverão apresentar o visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado e deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

13.7. O candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

13.8. **Os originais dos documentos** requeridos serão devolvidos, no ato do cadastro e da matrícula, exceto a procuração (quando for o caso), após a conferência dos dados das fotocópias, feita por funcionários da UFT.

13.9. Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela PROGRAD/COPESE.

13.10. O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.

13.11. Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.

13.12. As matrículas em primeira chamada dos candidatos aprovados serão realizadas, conforme o cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

13.13. A critério exclusivo da UFT, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em primeira chamada.

13.14. As chamadas subsequentes à primeira chamada de candidatos classificados serão realizadas logo após o período de finalização do prazo de totalização dos candidatos faltosos em todos os cursos e Câmpus, através de convocatórias específicas da PROGRAD, e publicadas na página da UFT/COPESE (<http://www.copese.uft.edu.br>).

13.15. O candidato classificado que tenha cursado disciplinas em outras Instituições de Ensino Superior poderá, após o cadastro e a matrícula na UFT, solicitar o aproveitamento de disciplinas. Para tanto, deverá dirigir-se à Seção de Protocolo do Campus para o qual foi selecionado, onde apresentará, para o desejado aproveitamento de disciplinas, o Histórico Escolar e o programa das disciplinas cursadas na outra Instituição, no período estabelecido no Calendário Acadêmico da Universidade.

13.16. Após a convocação pela PROGRAD/COPESE de todos os candidatos classificados, as vagas remanescentes não ocupadas poderão ser preenchidas por candidatos aprovados no concurso seletivo ENEM-SISU, regulamentado por edital próprio para tal fim.

13.17. Os candidatos aprovados no concurso seletivo de que trata este Edital poderão ocupar vagas ociosas remanescentes do concurso seletivo ENEM-SISU.

13.18. Durante as chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis no curso, o candidato ou o seu procurador legal poderão solicitar o cancelamento da matrícula através de requerimento próprio, conforme ANEXO V deste edital.

13.19. Conforme a Lei nº 12.089/2010, é proibido o cadastro simultâneo pelo mesmo candidato em 2 (dois) cursos oferecidos por instituições públicas de ensino superior, em todo o território nacional.

13.20. O 2º semestre letivo de 2019 tem previsão de início em agosto de 2019, para a maioria dos cursos, conforme calendário acadêmico da instituição.

13.21. Havendo necessidade de análise complementar e/ou por comissão específica, para os candidatos às vagas reservadas à Lei 12/711/2012 ou Ações Afirmativas próprias da UFT, a homologação final da matrícula ficará condicionada ao Resultado da respectiva análise.

13.21.1. O candidato que optar por concorrer à reservas de vagas aos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas poderão ser submetidos, a qualquer momento, a análise específica da sua condição étnico-racial.

13.22. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS PELO SISTEMA DE APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.711/2012.

13.22.1. DA COMPROVAÇÃO DE ESTUDOS EM ESCOLA PÚBLICA

13.22.1.1. A comprovação de ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, se dará somente no ato da matrícula. Para isso, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de estudos (integrais) em escolas públicas - Declaração em que ateste ter cursado todas as séries do ensino médio em escolas públicas (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br);
- b) cópia do diploma/certificado ou declaração de conclusão do ensino médio; e
- c) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, constando a informações de estudos em escola pública de todas as séries do ensino médio.

13.22.1.2. Caso a natureza jurídica (particular ou pública) da instituição não esteja explicitada no Histórico Escolar, deverá ser apresentado documento complementar, emitido por órgão competente, que informe a natureza jurídica da(s) Instituição(ões).

13.22.1.3. Os candidatos que tenham estudado todo ou parte do ensino médio, em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público, não poderão concorrer às vagas reservadas pela aplicação da lei nº 12.711/2012.

13.22.1.4. Somente será matriculado na UFT, o candidato classificado para o Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, que efetivamente comprovar ter concluído integralmente o Ensino Médio ou curso equivalente, em escola pública, e apresentar a documentação exigida, conforme item 13 (e seus subitens) deste edital, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a referida documentação no ato da matrícula.

13.22.2. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* (somente para os grupos L1, L2, L9 e L10)

13.22.2.1. O candidato inscrito para os Grupos L1, L2, L9 ou L10 deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita*, que será apurada de acordo com procedimentos descritos no subitem 2.2.5.2 deste edital.

13.22.2.2. Para comprovar que faz jus às vagas destinadas àqueles com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos, destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, o candidato inscrito para os grupos L1, L2, L9 ou L10, deverá entregar no ato da matrícula e/ou durante a pré-matrícula, quando for o caso, os documentos comprobatórios, listados conforme a seguir:

- a) declaração assinada pelo candidato, atestando a veracidade das informações prestadas, conforme (Anexo VI) deste Edital.
- b) declaração assinada pelo candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo VII deste Edital.
 - de acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se “família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”;
 - em caso de pais separados que não residam no mesmo domicílio do candidato, deverá ser apresentado comprovante de separação não judicial (Anexo XIII), ou divórcio, ou certidão de óbito;
- c) comprovante de endereço atualizado.
- d) cópia de RG e CPF dos maiores de 18 anos e Certidão de Nascimento ou RG dos menores de 18 anos (de todos as pessoas que compõem o grupo familiar);
- e) certidão de casamento ou documento oficial de união estável;
- f) cópias dos comprovantes de renda bruta de todos os membros (maiores de 18 anos) que compõem o grupo familiar das seguintes formas:

- I. cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco), ainda que nunca tenha tido vínculo empregatício (de todos maiores de 18 anos e para todas as situações abaixo);
- II. **para profissionais assalariados:** cópias dos contracheques referentes aos 3 (três) últimos meses e caso declare, apresentar cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- III. **para profissionais autônomos e/ou informais:** Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes aos 3 (três) últimos meses e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (Anexo VIII), caso declare, cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:
 - **se taxista** – declaração do sindicato dos taxistas;
 - **se caminhoneiro** – cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses anteriores à data da inscrição;
 - **se pescador** – cópia da carteira de identificação como pescador.
- IV. **para comerciantes ou microempresários:** cópias dos contracheques de pró-labore referentes aos 3 (três) últimos meses e caso declare, apresentar cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2018;
- V. **para trabalhadores rurais:** declaração de Atividade Rural (Anexo IX) ou comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, e caso declare cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2019 (Ano-Calendário 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- VI. **para aposentados e/ou pensionistas:** Comprovante atualizado de pagamento do INSS (extrato do INSS) ou comprovante do benefício pago pela previdência: declaração anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada; e caso declare cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também a documentação comprobatória desta renda de acordo com as orientações constantes neste item do edital.
- VII. **para desempregados:** declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2019 (Anexo X) e Carteira de Trabalho (com cópias da página de identificação, da página contendo o último contrato de trabalho e da página em branco) e comprovante de seguro desemprego,

especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

VIII. **para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel e declaração (Anexo XI) devidamente preenchida e caso declare, cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda);

IX. **para quem possui rendimentos exclusivamente de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel e declaração (Anexo XII) devidamente preenchida e caso declare, cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

13.22.2.3. As fotocópias da documentação não serão devolvidas ao candidato. Documentos postados após esta data não serão aceitos.

13.22.2.4. O candidato com solicitação de isenção de taxa de inscrição **deferida** por meio do **CRITÉRIO 2**, de que trata o Edital de Isenção nº 01/2018, publicado em 19 de dezembro de 2018, estará dispensado da comprovação de renda no momento da matrícula. A comprovação, nestes casos, se dará durante o processo de solicitação de isenção.

13.22.2.5. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do concurso seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à referida vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

13.22.2.6. No ato da matrícula, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais dos comprovantes de rendimento, cujas cópias foram entregues.

13.22.2.7. A UFT poderá, se julgar necessário, solicitar documentos complementares, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas através de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar, às instituições federais de ensino, o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº18 do MEC.

13.22.2.8. Após realizada a análise socioeconômica da documentação entregue pelo candidato, no ato da matrícula, conforme subitem 13.22.2.2 (e seus subitens) deste edital, será divulgado o Edital de Resultado de análise Socioeconômica e confirmação da Matrícula, no site www.copese.uft.edu.br.

13.22.2.9. Será **indeferida** a solicitação de matrícula do candidato que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 13 (e seus subitens) deste edital.

13.22.2.10. Os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 que, no ato da matrícula, não atenderem às exigências de participação de acordo com Decreto 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC n. 18/2012, por não possuírem documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencerem à Modalidade declarada, perderão o direito à vaga.

13.22.2.11. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos L1, L2, L9 e L10, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula.

13.22.3. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (somente para os grupos L2, L6, L10 e L14)

13.22.3.1. Todos os candidatos inscritos para os grupos L2, L6, L10 e L14, vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, que tenham se autodeclarado preto, pardo ou índio deverão, no ato da matrícula, assinar junto à Secretaria Acadêmica, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, a autodeclaração étnico-racial feita por ocasião da inscrição neste concurso seletivo complementar (Modelo disponível na página: www.copese.uft.edu.br).

13.22.3.2. O candidato poderá ser submetido, a qualquer momento, a análise da sua condição étnico-racial, mediante convocatória específica para este fim.

13.22.4. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (somente para os grupos L9, L10, L13 e L14)

13.22.4.1. Todos os candidatos inscritos para os Grupos L9, L10, L13 e L14, vagas destinadas à pessoas com deficiências de acordo com a aplicação da Lei 12.711/2012, deverão apresentar, ainda, laudo médico em conformidade com o item 5 (e seus subitens) deste edital, informando tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, os quais poderão ser submetidos à avaliação de junta médica específica.

13.22.4.2. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência que recusar a se submeter à perícia médica, ou que não apresentar laudo médico, ou que não tiver comprovada sua deficiência, terá seu registro acadêmico cancelado, perdendo o direito à vaga.

13.23. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NAS COTAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS DA UFT

13.23.1. DOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS:

13.23.1.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Quilombolas deverá entregar:

- a) O original da declaração emitida pela associação do quilombo de sua região, atestando que o mesmo é quilombola, em modelo fornecido pela UFT, contendo o nº do CNPJ da Associação, que deverá ser assinada pelo presidente da mesma (com firma reconhecida em cartório) e por outros 02 (dois) representantes da comunidade, contendo, ainda, e-mail, endereço e/ou telefones para contato (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br).

13.23.1.2. O candidato poderá ser submetido, a qualquer momento, a análise específica da sua condição étnico-racial.

13.23.2. DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

13.23.2.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Índios deverá entregar:

a) Cópia autenticada em cartório do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou Declaração, conforme modelo fornecido pela UFT, da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por três (03) lideranças reconhecidas (devendo ser reconhecida a firma em cartório de uma delas) – sendo, no mínimo 02 (dois) indígenas, com nº de identidade, endereço e telefone de contato – original (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br).

13.23.2.2. O candidato poderá ser submetido, a qualquer momento, a análise específica da sua condição étnico-racial.

14. DO RECURSO CONTRA ESTE EDITAL (IMPUGNAÇÃO)

14.1. Serão admitidos recursos administrativos contra o presente edital, na eventualidade de ser identificado qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

14.2. Os recursos deverão ser protocolados no prazo previsto no cronograma disposto no Quadro I do subitem 1.2 deste edital, em *link* específico disponibilizado no *site* oficial da COPESE/UFT (www.copese.uft.edu.br).

14.3. Os recursos serão analisados pela COPESE/UFT e as respostas estarão disponíveis ao interessado no prazo previsto no cronograma disposto no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

14.4. No caso de deferimento do recurso, a COPESE/UFT procederá à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no *site* oficial da COPESE/UFT (www.copese.uft.edu.br).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Visando um melhor desenvolvimento do concurso seletivo, a COPESE poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.

15.2. A inscrição do candidato implica na aceitação das condições de realização do concurso seletivo e das decisões que, nos casos omissos, possam ser tomadas pela COPESE.

15.3. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e das Ações Afirmativas da UFT, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.

15.4. Cada candidato terá direito a um boletim de desempenho individual, acessível pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, conforme o cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

15.5. Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do concurso seletivo, mediante apresentação de documentos ou declaração de informações falsos.



15.5.1. Na hipótese de configuração de fraude na documentação apresentada ou declaração de informações falsas em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado do concurso seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

15.6. Considerando-se a natureza do concurso seletivo, em hipótese alguma, serão concedidas vista, revisão ou recontagem de pontos em quaisquer das provas que o compõem.

15.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela REITORIA, PROGRAD e COPESE ou por outra instância competente.

15.8. Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário do Estado do Tocantins.

15.19. Todas as instruções contidas na capa dos Cadernos de Prova, na Folha de Resposta e na Folha de Texto, além de quaisquer editais complementares, comunicados e avisos, referentes ao Vestibular UFT 2019, que vierem a ser publicados pela COPESE/UFT, incorporar-se-ão a este Edital.

Palmas-TO, 1º de fevereiro de 2019.

Luís Eduardo Bovolato
Reitor



EDITAL N° 02/2019 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2019

CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFT 2019.2

ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CAMPUS	CURSO	CÓDIGO DO CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	AC E AÇÕES AFIRMATIVAS			SISTEMA DE RESERVA LEGAL DE VAGAS (LEI N° 12.711/2012)							
					AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	ÍNDIGENAS (AI)	QUILÔMETROS (AQ)	EP Renda ≤ 1,5 SM				EP Independente de Renda			
								DEMAIS VAGAS (L1)	PPI (L2)	DEMAIS VAGAS - PCD (L9)	PPI - PCD (L10)	DEMAIS VAGAS (L5)	PPI (L6)	DEMAIS VAGAS - PCD (L13)	PPI - PCD (L14)
Araguaína	ABI - LETRAS (Licenciatura) - Língua Portuguesa e Literaturas ou Língua Inglesa e Literaturas	VT201	Noturno	20	8	1	1	1	3	0	1	1	3	0	1
Araguaína	Biologia (Licenciatura)	VT202	Noturno	15	5	1	1	1	2	0	1	1	2	0	1
Araguaína	Física (Licenciatura)	VT203	Noturno	15	5	1	1	1	2	0	1	1	2	0	1
Araguaína	Geografia (Licenciatura)	VT204	Matutino	20	8	1	1	1	3	0	1	1	3	0	1
Araguaína	Gestão de Cooperativas (Tecnológico)	VT205	Noturno	15	5	1	1	1	2	0	1	1	2	0	1
Araguaína	Gestão de Turismo (Tecnológico)	VT206	Noturno	15	5	1	1	1	2	0	1	1	2	0	1
Araguaína	História (Licenciatura)	VT207	Matutino	20	8	1	1	1	3	0	1	1	3	0	1
Araguaína	Logística (Tecnológico)	VT208	Noturno	15	5	1	1	1	2	0	1	1	2	0	1
Araguaína	Matemática (Licenciatura)	VT209	Noturno	20	8	1	1	1	3	0	1	1	3	0	1
Araguaína	Medicina (Bacharelado)	VT210	Integral*	13	4	1	1	1	2	0	1	0	2	0	1
Araguaína	Medicina Veterinária (Bacharelado)	VT211	Integral*	20	8	1	1	1	3	0	1	1	3	0	1
Araguaína	Química (Licenciatura)	VT212	Noturno	15	5	1	1	1	2	0	1	1	2	0	1
Araguaína	Zootecnia (Bacharelado)	VT213	Integral*	20	8	1	1	1	3	0	1	1	3	0	1
Arraias	Matemática (Licenciatura)	VT214	Noturno	20	8	1	1	1	3	0	1	1	3	0	1
Arraias	Pedagogia (Licenciatura)	VT215	Noturno	20	8	1	1	1	3	0	1	1	3	0	1
Gurupi	Agronomia (Bacharelado)	VT216	Integral*	20	8	1	1	1	3	0	1	1	3	0	1
Gurupi	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia (Bacharelado)	VT217	Integral*	20	8	1	1	1	3	0	1	1	3	0	1
Gurupi	Engenharia Florestal (Bacharelado)	VT218	Integral*	20	8	1	1	1	3	0	1	1	3	0	1
Gurupi	Química Ambiental (Bacharelado)	VT219	Integral*	20	8	1	1	1	3	0	1	1	3	0	1
Miracema	Pedagogia (Licenciatura)	VT220	Matutino	20	8	1	1	1	3	0	1	1	3	0	1
Miracema	Serviço Social (Bacharelado)	VT221	Noturno	20	8	1	1	1	3	0	1	1	3	0	1

* Atualizado em 13 de fevereiro de 2019 (conforme Edital de Retificação n° 03/2019) / * Atualizado em 1° de março de 2019 (conforme Edital de Retificação n° 04/2019) / * Atualizado em 03 de junho de 2019 (conforme Edital de Retificação n° 05/2019)



CAMPUS	CURSO	CÓDIGO DO CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	AC E AÇÕES AFIRMATIVAS			SISTEMA DE RESERVA LEGAL DE VAGAS (LEI Nº 12.711/2012)							
					AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	ÍNDIGENAS (AI)	QUILÔMETROS (A2)	EP Renda ≤ 1,5 SM				EP Independente de Renda			
								DEMAIS VAGAS (L1)	PPI (L2)	DEMAIS VAGAS - PCD (L9)	PPI - PCD (L10)	DEMAIS VAGAS (L5)	PPI (L6)	DEMAIS VAGAS - PCD (L13)	PPI - PCD (L14)
Palmas	Administração (Bacharelado)	VT222	Matutino	20	8	1	1	1	3	0	1	1	3	0	1
Palmas	Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	VT223	Integral*	13	4	1	1	1	2	0	1	0	2	0	1
Palmas	Ciência da Computação (Bacharelado)	VT224	Integral*	20	8	1	1	1	3	0	1	1	3	0	1
Palmas	Ciências Contábeis (Bacharelado)	VT225	Noturno	20	8	1	1	1	3	0	1	1	3	0	1
Palmas	Ciências Econômicas (Bacharelado)	VT226	Matutino	20	8	1	1	1	3	0	1	1	3	0	1
Palmas	Direito (Bacharelado)	VT227	Matutino	20	8	1	1	1	3	0	1	1	3	0	1
Palmas	Enfermagem (Bacharelado)	VT228	Integral*	10	3	1	1	0	2	0	1	0	2	0	0
Palmas	Engenharia Ambiental (Bacharelado)	VT229	Integral*	20	8	1	1	1	3	0	1	1	3	0	1
Palmas	Engenharia Civil (Bacharelado)	VT230	Integral*	20	8	1	1	1	3	0	1	1	3	0	1
Palmas	Engenharia de Alimentos (Bacharelado)	VT231	Integral*	20	8	1	1	1	3	0	1	1	3	0	1
Palmas	Engenharia Elétrica (Bacharelado)	VT232	Integral*	20	8	1	1	1	3	0	1	1	3	0	1
Palmas	Filosofia (Licenciatura)	VT233	Noturno	20	8	1	1	1	3	0	1	1	3	0	1
Palmas	Jornalismo (Bacharelado)	VT234	Matutino	20	8	1	1	1	3	0	1	1	3	0	1
Palmas	Medicina (Bacharelado)	VT235	Integral*	20	8	1	1	1	3	0	1	1	3	0	1
Palmas	Nutrição (Bacharelado)	VT236	Integral*	20	8	1	1	1	3	0	1	1	3	0	1
Palmas	Pedagogia (Licenciatura)	VT237	Noturno	20	8	1	1	1	3	0	1	1	3	0	1
Palmas	Teatro (Licenciatura)	VT238	Noturno	20	8	1	1	1	3	0	1	1	3	0	1
Porto Nacional	ABI - LETRAS (Licenciatura) - Língua Portuguesa e Literaturas ou Língua Inglesa e Literaturas	VT239	Noturno	20	8	1	1	1	3	0	1	1	3	0	1
Porto Nacional	Ciências Biológicas (Licenciatura)	VT240	Integral*	15	5	1	1	1	2	0	1	1	2	0	1
Porto Nacional	Geografia (Bacharelado)	VT241	Matutino	20	8	1	1	1	3	0	1	1	3	0	1
Porto Nacional	História (Licenciatura)	VT242	Noturno	20	8	1	1	1	3	0	1	1	3	0	1
TOTAL				781	302	42	42	41	116	0	42	39	116	0	41

LEGENDA:

AC = Ampla Concorrência

SM = Salário Mínimo

EP = Escola Pública

PPI = Pretos, Pardos ou Indígenas

PCD = Pessoa com deficiência

Integral*: as atividades do curso poderão acontecer nos turnos matutino, vespertino e noturno

* Atualizado em 13 de fevereiro de 2019 (conforme Edital de Retificação nº 03/2019) / * Atualizado em 1º de março de 2019 (conforme Edital de Retificação nº 04/2019) / * Atualizado em 03 de junho de 2019 (conforme Edital de Retificação nº 05/2019)



EDITAL N° 02/2019 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2019

CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFT 2019.2

ANEXO II – QUADRO DE PESOS PARA AS PROVAS

CURSOS	CAMPUS	Redação	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Linguagens e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias	Peso Total
		Peso	Peso	Peso	Peso	Peso	
ABI - Letras (Licenciatura)	Araguaína	1	1	1	1	1	5
	Porto Nacional	1	1	1	1	1	5
Administração	Palmas	1	1	2	4	4	12
Agronomia	Gurupi	1	4	1	4	3	13
Arquitetura e Urbanismo	Palmas	1	1	1	1	1	5
Biologia	Araguaína	1	4	2	4	2	13
Ciência da Computação	Palmas	1	3	1	4	4	13
Ciências Biológicas (Bacharelado)	Porto Nacional	2	1	1	2	1	7
Ciências Contábeis	Palmas	2	1	3	4	3	13
Ciências Econômicas	Palmas	2	1	3	3	3	12
Ciências Sociais (Licenciatura)	Tocantinópolis	3	1	4	3	1	12
Ciências Sociais (Bacharelado)	Porto Nacional	1	1	4	2	1	9
Direito	Palmas	1	1	4	4	2	12
Educação Física (Licenciatura)	Miracema	1	1	4	4	2	12
	Tocantinópolis	2	3	3	4	1	13
Enfermagem	Palmas	1	4	1	4	3	13
Engenharia Ambiental	Palmas	1	3	2	2	3	11
Engenharia Civil	Palmas	1	4	1	3	4	13
Engenharia de Alimentos	Palmas	2	4	1	2	4	13
Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Gurupi	1	3	1	4	4	13
Engenharia Elétrica	Palmas	1	3	1	4	4	13
Engenharia Florestal	Gurupi	1	4	1	3	4	13
Filosofia	Palmas	2	1	4	4	1	12
Física	Araguaína	1	3	1	2,5	3	10,5
Geografia (Licenciatura)	Araguaína	1	1	3	2	1	8
	Porto Nacional	1	1	1	1	1	5

** Atualizado em 13 de fevereiro de 2019 (conforme Edital de Retificação n° 03/2019) / * Atualizado em 1° de março de 2019 (conforme Edital de Retificação n° 04/2019) / * Atualizado em 03 de junho de 2019 (conforme Edital de Retificação n° 05/2019)*



CURSOS	CAMPUS	Redação	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Linguagens e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias	Peso Total
		Peso	Peso	Peso	Peso	Peso	
Geografia (Bacharelado)	Porto Nacional	1	1	1	1	1	5
Gestão de Cooperativas	Araguaína	1	1	2	2	1	7
Gestão de Turismo	Araguaína	1	1	2	2	1	7
História (Licenciatura)	Araguaína	1	1	3	2	1	8
	Porto Nacional	1	1	4	4	2	12
Jornalismo	Palmas	3	1	3	4	2	13
Logística	Araguaína	2	1	2	4	4	13
Matemática (Licenciatura)	Araguaína	1	1	1	1	1	5
	Arraias	1	1	2	4	4	12
Medicina	Araguaína	3	4	2	3	2	14
Medicina	Palmas	3	4	2	3	2	14
Medicina Veterinária	Araguaína	1	4	1	4	3	13
Nutrição	Palmas	2	4	2	3	3	14
Pedagogia (Licenciatura)	Arraias	1	1	4	4	2	12
	Miracema	1	1	1	1	1	5
	Palmas	1	1	4	4	2	12
	Tocantinópolis	1	1	4	4	2	12
Psicologia	Miracema	1	4	1	4	3	13
Química	Araguaína	1	4	1	4	3	13
Química Ambiental	Gurupi	1	4	1	4	3	13
Relações Internacionais (Bacharelado)	Porto Nacional	3	1	4	3	1	12
Serviço Social	Miracema	1	1	4	4	2	12
Teatro	Palmas	1	1	4	4	2	12
Turismo Patrimonial e Socioambiental	Arraias	3	2	4	3	1	13
Zootecnia	Araguaína	1	4	1	3	4	13



EDITAL N° 02/2019 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2019
CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFT 2019.2
ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Edital de Abertura n°: _____ Data de Publicação do Edital: ____ / ____ / ____

Curso Pretendido: _____ Código do Curso: _____

Cidade do Curso: _____ Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Nome: _____

CPF: _____ Documento de Identidade: _____ UF: _____

Tel. Celular: (____) _____ Tel. Recado: (____) _____

Endereço: _____
 _____ N°: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Complemento: _____

Cidade: _____ UF: _____

E-mail: _____

Solicito atendimento especial para a realização das provas, conforme necessidade(s) assinalada(s) abaixo:

Deficiência / Limitação / Situação	Atendimento Especial Solicitado
<input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física/motora <input type="checkbox"/> Lactante <input type="checkbox"/> Mental/Intelectual <input type="checkbox"/> Outros (especifique o tipo): _____ _____ _____	<input type="checkbox"/> Prova ampliada (fonte padrão é Arial 20); <input type="checkbox"/> Auxílio de fiscal para a leitura da prova (Ledor); <input type="checkbox"/> Auxílio de fiscal para transcrever a Redação e as respostas das questões para o cartão de resposta (Transcritor); <input type="checkbox"/> Permissão para o uso de aparelho auditivo () bilateral () direito () esquerdo; <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras; <input type="checkbox"/> Apoio para perna; <input type="checkbox"/> Mesa para cadeiras de rodas ou limitações físicas; <input type="checkbox"/> Mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco ou obesidade); <input type="checkbox"/> Sala para amamentação (subitem 6.3); <input type="checkbox"/> Sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras); <input type="checkbox"/> Sala em local de fácil acesso (dificuldade de locomoção); <input type="checkbox"/> Tempo Adicional (subitem 6.5); <input type="checkbox"/> Outros: especificar no espaço destinado para observações.
Observações:	

Data: ____ / ____ / ____

 Assinatura do Candidato

ATENÇÃO: Anexar a este requerimento: cópia simples do CPF e os documentos médicos (original ou cópia autenticada em cartório) que comprovem a necessidade do atendimento especial, citado acima, e enviar/entregar para/na COPESE, conforme item 6 deste Edital.



EDITAL N° 02/2019 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2019
CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFT 2019.2
ANEXO IV – REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

À Comissão Permanente de Vestibular – COPESE/UFT, requero, com base no art. 6 do Decreto 8.727, de 28/04/2016, e nos termos deste edital, ser tratado pelo nome social durante a realização das provas do concurso seletivo **Vestibular UFT 2019.2**.

Identificação do requerente: _____

Nome Social: _____

Número da Inscrição: _____

CPF: _____

_____, ____ de _____ de 20 ____.
(local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)



EDITAL N° 02/2019 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2019
CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFT 2019.2
ANEXO V – REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Eu, _____
_____ RG _____ Inscrição n° _____,
candidato ao concurso seletivo **Vestibular UFT 2019.2**, venho requerer o cancelamento de minha
matrícula, de acordo com o que dispõe o subitem 13.18 do Edital de Abertura, em virtude de _____

_____.

_____, _____ de _____ de 20____.
(local e data)

Assinatura do Candidato ou do Procurador (Responsável)
Nome completo



EDITAL N° 02/2019 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2019
CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFT 2019.2
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____,
portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e
CPF n° _____, candidato ao **Vestibular UFT 2019.2**, residente
na(o) _____
_____ (endereço),
declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são
verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do
art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de
informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure
o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade
Federal do Tocantins - UFT, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9° da Portaria
Normativa n° 18/2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 20 ____.
(local e data)

Assinatura do Declarante



EDITAL N° 02/2019 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2019
CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFT 2019.2
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____,
portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e
CPF n° _____, candidato ao **Vestibular UFT 2019.2**, residente na(o)

_____ (endereço), declaro que a minha família é
composta de _____ (número) pessoas das quais _____ (número) possuem renda.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa n° 18/2012, do Ministério da Educação).

Membros da Família*:

Nome completo / Grau de Parentesco / Possui renda

- 1) _____ / _____ () sim () não
- 2) _____ / _____ () sim () não
- 3) _____ / _____ () sim () não
- 4) _____ / _____ () sim () não
- 5) _____ / _____ () sim () não
- 6) _____ / _____ () sim () não
- 7) _____ / _____ () sim () não
- 8) _____ / _____ () sim () não
- 9) _____ / _____ () sim () não
- 10) _____ / _____ () sim () não

**Nos termos do Edital, deverá ser prestada informações adicionais sobre os pais e/ou tutores legais, independentemente de residirem com o candidato – para fins de subsidiar a análise socioeconômica. (Anexar cópia de documentos pessoais e comprovante de rendimento. Se pais separados ou divorciados, juntar comprovação)*

	Nome Completo	Grau de Parentesco	Possui renda?
*		Pai () Tutor ()	() Sim () Não
*		Mãe () Tutora ()	() Sim () Não

_____, _____ de _____ de 20____.
(local e data)

Assinatura do Candidato



EDITAL N° 02/2019 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2019
CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFT 2019.2
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e
CPF n° _____, membro da família do candidato ao **Vestibular UFT 2019.2**
_____ declaro
para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de _____
_____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social,
recebendo renda bruta nos meses:

INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:	
MÊS	RENDA BRUTA
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 20 ____.
(local e data)

Assinatura do Declarante



EDITAL N° 02/2019 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2019
CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFT 2019.2
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____,
portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e
CPF n° _____, membro da família do candidato ao **Vestibular UFT 2019.2**
_____, declaro
para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de
Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:	
MÊS	RENDA BRUTA
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 20 ____.
(local e data)

Assinatura do Declarante



EDITAL N° 02/2019 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2019
CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFT 2019.2
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____
portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e
CPF n° _____, candidato ao **Vestibular UFT 2019.2**, declaro que
não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2018, sendo Dependente
financeiramente de _____
_____, que é _____ (*informar grau de parentesco
com o candidato*) portador(a) do RG n° _____ e inscrito(a) no
CPF sob o n° _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas estou ciente de que, se falsa for esta
declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica),
além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro
acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o
cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções
penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da
Educação).

_____, ____ de _____ de 20 ____.
(*local e data*)

Assinatura do Declarante



EDITAL N° 02/2019 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2019
CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFT 2019.2
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU
IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____
portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e
CPF n° _____, membro da família do candidato ao **Vestibular UFT 2019.2**
_____, declaro
para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____

_____.

INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:	
MÊS	RENDA BRUTA
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20____.
(local e data)

Assinatura do Declarante



EDITAL Nº 02/2019 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019
CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFT 2019.2
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE
MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e
CPF nº _____, membro da família do candidato ao **Vestibular UFT 2019.2**
_____, declaro
para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____

_____.

INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:	
MÊS	RENDA BRUTA
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 20 ____.
(local e data)

Assinatura do Declarante



EDITAL N° 02/2019 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2019
CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFT 2019.2
ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO JUDICIAL

Eu, _____
portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e
CPF n° _____, residente no endereço _____

candidato ao **Vestibular UFT 2019.2** declaro, para os devidos fins, que ESTOU
SEPARADO(A) DE FORMA NÃO JUDICIAL, do Sr(a) _____
_____ desde ____/____/_____.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 20____.
(local e data)

Assinatura do Declarante



EDITAL N° 02/2019 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2019
CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFT 2019.2
ANEXO XIV – CONTEÚDO PARA AS PROVAS / OBJETOS DE AVALIAÇÃO

A Universidade Federal do Tocantins (UFT) comunica que os objetos de avaliação (conteúdo para as provas) **para o Concurso Seletivo Vestibular UFT 2019.2** serão justamente aqueles que se esperam desenvolvidos no ensino médio, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, disponíveis no endereço eletrônico (<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb03_98.pdf>) para o ensino médio. As provas do vestibular da UFT avaliarão habilidades imprescindíveis para o desenvolvimento de competências, por meio de objetos de conhecimento, de acordo com a Matriz de Objetos de Conhecimento cobrados no Enem 2018, disponível no endereço eletrônico (<http://download.inep.gov.br/educacao_basica/enem/downloads/2012/matriz_referencia_enem.pdf>) **acrescido dos seguintes tópicos:**

1. No item 1 (Linguagem, Códigos e suas Tecnologias) do ANEXO (Objetos de conhecimento associados às Matrizes de Referência):

1.1. LIVROS INDICADOS

1.1.1. LITERATURA CLÁSSICA:

AUTORA: **Carolina Maria de Jesus**

GÊNERO: **Diário**

OBRA: **Quarto de despejo**

AUTOR: **Ferreira Gullar**

GÊNERO: **Poesia**

OBRA: **Poema Sujo**

AUTOR: **Bernardo Élis**

GÊNERO: **Romance**

OBRA: **O Tronco**

1.1.2. LITERATURA REGIONAL:

AUTOR: **Célio Pedreira**

GÊNERO: **Poesia**

OBRA: **As tocantinas**

EDITORA: **EDUFT**



1.2. REDAÇÃO

Orientações gerais - A redação será avaliada com base nos seguintes critérios de adequação relacionados:

- a) **Competência 1** - Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.
- b) **Competência 2** - Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa.
- c) **Competência 3** - Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.
- d) **Competência 4** - Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.
- e) **Competência 5** - Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.
- f) **Observação importante** - A fuga total ao tema, a cópia total ou parcial da coletânea dos textos apresentados (quando for apresentada) ou o desenvolvimento de outro tipo de texto, que não o proposto, ANULAM a redação.

2. No item 4 (Ciências Humanas e suas Tecnologias) do ANEXO (Objetos de conhecimento associados às Matrizes de Referência):

2.1. **História Regional:** Primeiros habitantes: os vários povos indígenas; O ciclo do ouro no norte dos goyazes atual Tocantins; Os contextos da primeira Cisão da região (1736) e a formação da Capitania de Goyáz (1748); A Criação da Comarca do Norte (1809); Movimento Separatista de 1821 a 1824: rebelião no norte de Goiás; A economia, política e sociedade da região no século XIX; Rebeliões que influenciaram a região do atual Tocantins: a Coluna Prestes e a Guerrilha do Araguaia; Décadas de 1960 a 1980: a Cenog e a Conorte; Criação do Estado do Tocantins em 1988; Estrutura cultural, econômica e social do Tocantins na atualidade; A influência dos povos indígenas e negros no Tocantins.

2.2. **Geografia do Tocantins** (Aspectos físicos, populacionais e econômicos).

EDITAL N° 02/2019 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2019
CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFT 2019.2
ANEXO XV – CURSOS DA UFT

ADMINISTRAÇÃO - PALMAS

CRIAÇÃO: Resolução 0036/Conselho Curador, de 31/01/2000

AUTORIZAÇÃO: Parecer CES 291/2002, de 22/11/2002

RECONHECIMENTO: Decreto 1.779, de 16/06/2003 – DOE de 27/06/2003, p. 3602.

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria MEC n° 477 de 22/11/2011-DOU de 24/11/2011, S.1, p.67.

O Curso visa formar um profissional que alie à compreensão dos fundamentos da Ciência Administrativa uma visão global atualizada da sociedade e perspectivas futuras. Destina-se a formar profissionais com sólido embasamento humanístico e que demonstrem compreensão do todo administrativo, de modo integrado, sistêmico e estratégico, bem como de suas relações com o meio externo. Dotado de mentalidade de aprender a aprender, esse profissional será capaz de acompanhar a evolução da Ciência da Administração, oferecendo alternativas que venham ao encontro dos anseios da sociedade e, conseqüentemente, da Administração, como um importante instrumento facilitador das relações humanas e profissionais. Finalmente, espera-se que os administradores formados pela UFT adquiram a compreensão da necessidade do contínuo aperfeiçoamento profissional e do desenvolvimento da autoconfiança e liderança para o exercício profissional, com base nos princípios aqui referenciados.

AGRONOMIA - GURUPI

CRIAÇÃO: Parecer CESu/CEE N° 118/1991, de 19/12/1991 e Resolução 040/1999

AUTORIZAÇÃO: Decreto de 20/04/1993 - Diário Oficial N° 74, de 22/04/1993.

RECONHECIMENTO: Decreto N° 632/1998, de 15/07/1998-Diário Oficial N° 711, de 15/07/1998

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria MEC n° 1 de 06/01/2012-DOU de 09/01/2012, S.1, p.19.

O Curso de Graduação em Agronomia visa a formação de um profissional que domine amplamente os conteúdos científicos e tecnológicos da área e que esteja atento às questões sociais e políticas. A preparação desse profissional deve proporcionar capacidade criativa e crítica, habilidade para gerar tecnologias e condições para atender e implementar a transição do modelo agrícola atual para uma agricultura compatível com os interesses sociais da comunidade, integrada permanente e harmonicamente com a natureza e com o homem. O título a ser conferido será o de Engenheiro Agrônomo, com suas atribuições regulamentadas pelo Sistema CONFEA/CREA.

ARQUITETURA E URBANISMO - PALMAS

CRIAÇÃO: Resolução CODIR N° 016/1993, de 14/12/1993

AUTORIZAÇÃO: Decreto N° 855, de 08/11/1999 - Diário Oficial N° 860, de 09/11/1999.

RECONHECIMENTO: Decreto n° 855/1999 de 08/11/1999– CEE/TO.

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria MEC n° 250 de 07/07/2011-DOU de 08/07/2011, S.1, p. 25.

O Curso de Arquitetura e Urbanismo tem como objetivo formar profissionais aptos para desenvolver projetos arquitetônicos, organizando variadas formas em ambientes, dotando áreas com a devida infraestrutura, atendendo às demandas dos diversos segmentos sociais e às especificidades regionais, sem perder a noção de conjunto dos problemas da Arquitetura e Urbanismo e de suas relações com a sociedade. Do ponto de vista legal, compete ao Arquiteto e Urbanista o exercício de todas as atividades referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interior, urbanismo, planejamento físico, urbano e regional.

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

(LICENCIATURA) - PORTO NACIONAL

CRIAÇÃO: Parecer CEE/CESu nº 119 de 19/12/1991

AUTORIZAÇÃO: Decreto Federal de 20/04/1993 – DOE de 22/04/1993, Seção 1, p. 5164.

RECONHECIMENTO: Decreto Estadual nº 682, de 24/11/1998 - DOE de 27/11/1998.

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria MEC nº 1094, de 24/12/2015 – DOU de 30/12/2015, S.1 p. 62

O Curso de Ciências Biológicas - modalidade Biologia propõe-se a formar o bacharel e o licenciado, capazes de exercer atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a realidade de trabalhos relacionados com estudos, pesquisas, divulgação, assistência, coordenação e assessoramento na área das Ciências Biológicas. A capacitação deverá relacionar-se com o planejamento e a realização de pesquisa de campo e em laboratório. Estudos da origem, evolução, funções, estrutura, distribuição e hábitat de diferentes espécimes de vida vegetal e animal. Identificação, classificação, coleta e conservação dos espécimes citados, permitindo o estudo patológico e das várias fases do ciclo vital. Emprego de técnicas de dissecação, microscopia, coloração etc., para obter resultados, analisando-os quanto à sua aplicação. Observar a resistência e suscetibilidade da flora e da fauna a agentes poluentes. Anotar dados, conclusões e análises de pesquisas para elaborar relatórios técnicos e publicações de trabalho.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PALMAS

CRIAÇÃO: Resolução CODIR 016/1993, de 14/12/1993

AUTORIZAÇÃO: Decreto Nº 9.203/1993, de 13/12/1993

RECONHECIMENTO: Decreto Estadual nº 683, de 24/11/1998 - DOE de 27/11/1998

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria MEC nº 931, de 24/08/2017 – DOU de 25/08/2017, S. 1, p.16

O Contador formado pelo Curso de Ciências Contábeis é o profissional habilitado para atuar nas áreas de formação, organização e execução dos serviços de contabilidade em geral, escrituração de livros de contabilidade obrigatórios, bem como levantamentos de balanços, balancetes, demonstrações de análises contábeis. Exclusivamente aos Contadores cabem as perícias judiciais e extrajudiciais, a revisão de balanços e de contas em geral, a verificação de haveres, as revisões periódicas de escrituras (auditorias) etc. O Contador pode atuar na área pública, como contador de empresas públicas, de economia mista, de entidades governamentais e como auditor de rendas municipais, estaduais e federais. Na área privada, pode atuar como proprietário ou empresário da contabilidade.

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - PALMAS

CRIAÇÃO: Resolução 0036/Conselho Curador, de 31/01/2000

AUTORIZAÇÃO: Parecer CES 340/2002, de 20/12/2002

RECONHECIMENTO: Decreto Estadual nº 1.772, de 16/06/2003 - DOE de 27/06/2003.

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria MEC nº 123, de 09/07/2012 - DOU de 10/07/2012, S.1, p. 86 e 87.

O Curso de Ciência da Computação visa a formação de profissionais que atuem no desenvolvimento tecnológico da computação (hardware e software). O Curso tem a computação como atividade-fim, absorvendo as novas tecnologias de hardware e software e contribuindo para a criação destes. Os egressos do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação devem ser profissionais capazes de aplicar seus conhecimentos de forma independente e inovadora, acompanhando a evolução do setor e contribuindo na busca de diferentes soluções nas diferentes áreas aplicadas. Devem manter a preocupação constante com a atualização tecnológica, dominando conhecimentos básicos das legislações trabalhistas e de propriedade intelectual. Os profissionais formados no Curso de Bacharelado em Ciência da Computação devem conhecer e respeitar os princípios éticos que regem a sociedade, em particular os da área de computação.

CIÊNCIAS ECONÔMICAS - PALMAS

CRIAÇÃO: Decreto Nº 332, de 18/10/1996-Diário Oficial Nº 556, de 18/10/1996

AUTORIZAÇÃO: Decreto Nº 857/1999, de 08/11/1999-Diário Oficial Nº 860, de 09/11/1999

RECONHECIMENTO: Decreto Estadual nº 1.467, de 04/04/2002 - DOE de 09/04/2002.

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO Portaria MEC nº 705, de 18/12/2013 – DOU de 19/12/2013, Seção 1, p.155.

O Curso de Ciências Econômicas visa ao conhecimento das teorias econômicas, da história econômica e de métodos quantitativos, que possibilitam ao egresso a compreensão dos aspectos socioeconômicos das sociedades modernas. No futuro, o profissional poderá exercer suas atividades tanto no setor público quanto no setor privado, atuando em áreas como: análises de mercado e de conjuntura; elaboração e avaliação de projetos; gestão privada nos setores produtivo, comercial e financeiro; gestão e planejamento público; pesquisa teórica e empírica relacionada a fenômenos econômicos. O Bacharel em Ciências Econômicas poderá trabalhar como: profissional liberal, prestando serviços a empresas e ao setor público; no sistema financeiro; no sistema tributário; nos órgãos de planejamento, orçamento e execução financeira da União, dos estados e municípios; em assessorias públicas ou privadas; ou na sua própria empresa.

MATEMÁTICA (LICENCIATURA) - ARAGUAÍNA

CRIAÇÃO: Resolução CONSEPE nº 33/2009 de 12/08/2009

AUTORIZAÇÃO: Decreto 5.773/2006, de 09/05/2006, Art. 28º.

RECONHECIMENTO: Portaria MEC nº 306, de 27/12/2012.

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria MEC nº 1094, de 24/12/2015 – DOU de 30/12/2015, S.1, p.62

A Licenciatura em Matemática tem como objetivo o desenvolvimento das habilidades de compreensão e de análise de questões da área, bem como a formação de atitudes adequadas ao uso eficiente do conhecimento, desenvolvendo nos profissionais, raciocínio lógico e abstração.

Além disso, esses profissionais devem ser preparados para trabalhar habilidades no nível da segunda fase do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, de forma que tenham condições de selecionar conteúdos e estabelecer a sequência em que estes devem ser ministrados, compreendendo a escola como realidade concreta e inserida no contexto histórico-social. A integração curricular permite ao discente ampla formação nos domínios das Ciências (Biologia, Química, Física e Matemática), abrindo, com isso, possibilidades de conhecimento e aprofundamento e especialização em áreas afins, como Estatística e Genética, bem como a imersão nos conhecimentos educacionais pertinentes: Didática das Ciências e Didática da Matemática. O Curso de Matemática oferece, ainda, possibilidade de trabalhos em projetos de capacitação de professores (Projetos Pró-Matemática).

DIREITO - PALMAS

CRIAÇÃO: Decreto Estadual nº 332, de 18/10/1996 - DOE de 18/10/1996, p. 5060.

AUTORIZAÇÃO: Decreto Estadual nº 835 de 01/10/1999 - DOE de 01/11/1999, p. 17689.

RECONHECIMENTO: Decreto Estadual nº 1.329, de 17/10/2001 - DOE de 03/01/2002

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria MEC nº 797, de 26/07/2017 – DOU nº 144, seção 1, pg 19 de 28/07/2017

O curso capacita o profissional de Direito para promover a interpretação atualizada da lei, adaptando-a às contingências históricas e às situações sociais emergentes, como agente essencial da criação e aplicação do Direito. Levará à formação de um profissional voltado para os fatos sociais, que seja capaz de captar a dimensão jurídica, de conceituá-la em face da legislação vigente e de enxergar as possibilidades de redefinição legal, consideradas as condições históricas do processo de reordenação jurídica de nosso povo, à luz dos princípios de equidade e justiça. A UFT objetiva propiciar aos alunos do curso de Direito uma formação humanística e interdisciplinar que propicie uma visão sociopolítica mais ampla do universo jurídico, não apenas como fonte de estabilidade, mas também de transformação da realidade sociopolítica, associada à formação fundamental e técnico-jurídica que permitam a avaliação e a construção de conhecimentos científicos, a elaboração e a aplicação de renovados instrumentos normativos, introduzindo os alunos na prática de "pensar os códigos" e "não pensar com eles", e a compreender juridicamente os fatos sociais, e assim habilitar-se a participar decisivamente das transformações sociais.

ENGENHARIA AMBIENTAL - PALMAS

CRIAÇÃO: Parecer CESu/CEE 118/1991, de 19/12/1991

AUTORIZAÇÃO: Decreto de 20/04/1993 - Diário Oficial Nº 74, de 22/04/1993

RECONHECIMENTO: Dec. Estadual nº 632, de 15/07/1998 DOE de 15/07/1993, p. 12333

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria MEC nº 1.094 de 24/12/2015-DOU de 30/12/2015, S.1, p.62.

O Engenheiro Ambiental formado pela UFT apresenta adequada fundamentação teórica-prática, com suporte para atuação marcada pelo entendimento multidisciplinar relativo ao meio ambiente, considerando cada sistema natural de forma individual e suas relações e interações com as ações antrópicas. Esse profissional tem uma visão abrangente e integrada sobre os processos físicos e biológicos assim como da intervenção antrópica e suas consequências para o meio ambiente. A meta principal é apresentar soluções viáveis e meios propícios à conservação, à mitigação e à potencialidade dos impactos negativos e positivos, respectivamente, sobre o meio ambiente. Assim, faz parte deste perfil a capacidade de abstrair e generalizar, analisar e

solucionar problemas, modelar e projetar tecnologias e sistemas sustentáveis. Atua em qualquer empreendimento relacionado ao binômio atividade humana/natureza, promovendo o desenvolvimento de forma equilibrada e procurando causar o menor impacto possível sobre o meio ambiente.

ENGENHARIA DE ALIMENTOS - PALMAS

CRIAÇÃO: Resolução CODIR 016/1994, de 10/10/1994

AUTORIZAÇÃO: Decreto N° 852/1999, de 01/11/1999-Diário Oficial de 01/11/1999, p. 1769.

RECONHECIMENTO: Decreto Estadual n° 852, de 01/11/1999 - DOE de 01/11/1999, p. 1769.

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria MEC n° 794, de 014/012/2016 - DOU de 15/12/2016, S.1, p. 44 e 45.

A Lei Federal n° 5.194, de 24/12/1966, regulamenta o exercício da profissão do Engenheiro de Alimentos e o Decreto Federal n° 620, de 21/16/1969, regulamenta a mencionada lei. O Engenheiro de Alimentos é o profissional que estuda a composição e as alterações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. O profissional da área estará habilitado para o desenvolvimento de novos produtos e a implantação de processos tradicionais na industrialização de frutas e hortaliças, carnes, pescado, leite, cereais e sementes oleaginosas, cana-de-açúcar, cacau, café, etc. e seus derivados e ao tratamento de resíduos dessas indústrias. Estará habilitado também para o estabelecimento de planos de controle de qualidade química, microbiótica e sensorial e à direção de implantação dos mesmos, além de poder atuar como professor universitário. O Engenheiro de Alimentos poderá atuar em indústrias, ensino, pesquisa, extensão, comercialização (*marketing*) e consultoria.

ENGENHARIA FLORESTAL - GURUPI

CRIAÇÃO: Resolução CONSEPE N° 05/2006, de 24/05/2006

AUTORIZAÇÃO: Decreto 5.773/2006, Art. 28.

RECONHECIMENTO: Portaria do MEC n° 60, de 10/02/2014 – DOU de 11/02/2014, S.1, p. 8

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria MEC n° 1.094 de 24/12/2015 – DOU de 30/12/2015, S.1, p.62.

O curso de Engenharia Florestal assegura sólida formação científica e profissional geral que capacita o formado a absorver e desenvolver tecnologias, tanto no aspecto social quanto na competência científica e tecnológica que permitirão ao profissional uma atuação crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística, em atendimento às demandas da sociedade. O formado deve estar apto a compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação aos problemas tecnológicos, socioeconômicos, gerenciais e organizativos, bem como utilizar racionalmente os recursos disponíveis, além de conservar o equilíbrio do ambiente.

GEOGRAFIA (LICENCIATURA) - ARAGUAÍNA

CRIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO: Decreto Federal n° 91.507, DE 05/08/1985 - DOU de 06/04/1985, S.1.

RECONHECIMENTO: Portaria MEC n° 1.366 de 16/09/1992-DOU de 17/09/1992, S.1, P. 5.789.

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria MEC n° 286, de 21/12/2012-DOU de

27/12/2012, S.1, p. 64

A licenciatura em Geografia tem como objetivo prioritário a formação de profissionais habilitados na área para atuar na segunda fase do Ensino Fundamental e no Ensino Médio. Os professores assim formados deverão ser capazes de, no processo ensino-aprendizagem, ter a compreensão da organização espacial da sociedade dentro de uma visão globalizante e crítica, inserida em um contexto territorial/histórico específico. Em um segundo momento, a licenciatura em Geografia objetiva dar condições para seus estudantes seguirem a carreira do magistério superior.

GEOGRAFIA (BACHARELADO) – PORTO NACIONAL

CRIAÇÃO: Lei nº 4.505, de 12/08/1963, de 04/09/1963.

AUTORIZAÇÃO: Decreto Estadual nº 862, de 12/11/1999 - DOE de 25/11/1999, p. 17966.

RECONHECIMENTO: Decreto Estadual nº 862, de 12/11/1999 - DOE de 25/11/1999, p. 17966.

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria MEC nº 286, de 21/12/2012 – DOU de 27/12/2012, S.1, p.64

O bacharelado em Geografia objetiva a formação do profissional responsável pelo estudo e pela análise da interface sociedade e natureza. Ao tratar da organização espacial e das relações estabelecidas entre o homem e a natureza, o Geógrafo torna-se agente modelador do espaço, cabendo-lhe analisar uma multiplicidade de variáveis que compõem cada área e que constituem a dimensão da realidade humana e ambiental. O Geógrafo é um técnico responsável pela resolução de problemas do espaço geográfico e comprometido com as transformações sociais, sendo sua área de atuação o planejamento urbano e rural, a consultoria, o controle ambiental e a pesquisa.

GEOGRAFIA (BACHARELADO) – PORTO NACIONAL

CRIAÇÃO: Lei nº 4.505, de 12/08/1963, de 04/09/1963

AUTORIZAÇÃO: Decreto Federal nº 91.365/1985 de 22/06/1985 – DOU de 24/08/1985, S. 1, p. 8.793.

RECONHECIMENTO: Portaria MEC nº 1.784, de 04/12/1992 - DOU de 07/12/1992.

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria MEC nº 1094, de 24/12/2015 – DOU de 30/12/2015, S.1, p.62

A licenciatura em Geografia tem como objetivo prioritário a formação de profissionais habilitados na área para atuar na segunda fase do ensino fundamental e no ensino médio. Os professores assim formados deverão ser capazes de, no processo ensino-aprendizagem, ter a compreensão da organização espacial da sociedade dentro de uma visão globalizante e crítica, inserida em um contexto territorial/histórico específico. Em um segundo momento, a licenciatura em Geografia objetiva dar condições de os estudantes seguirem a carreira do magistério superior.

HISTÓRIA (LICENCIATURA)

ARAGUAÍNA

AUTORIZAÇÃO: Decreto Federal nº 91.507, de 05/08/1985 - DOU de 06/04/1985, S.1.

RECONHECIMENTO: Portaria nº 1.472 de 13/10/1992-DOU de 14/10/1992, S.1, p.14.443

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria MEC nº 286, de 21/12/2012 – DOU de 27/12/2012, S.1, p. 64

PORTO NACIONAL

CRIAÇÃO: Lei nº 4.505, de 12/08/1963, de 04/09/1963

AUTORIZAÇÃO: Decreto Federal nº 91.365, de 21/06/1985 - DOU de 24/06/1985, S. 1, p. 8.793.

RECONHECIMENTO: Portaria MEC nº 1.784, de 04/12/1992 - DOU de 07/12/1992.

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria MEC nº 286, de 21/12/2012 – DOU de 27/12/2012, S.1, p.64.

O curso de História objetiva formar o profissional licenciado com capacidade para dominar as linhas gerais do processo histórico e suas diversas dimensões, com base nos avanços da ciência histórica, contribuindo com a formação de novos docentes para a segunda fase do ensino fundamental e para o ensino médio. O profissional deverá estar capacitado para articular informação e teoria de forma crítica e contemporânea, por meio do ensino e da pesquisa. O campo de atuação profissional abrange instituições de ensino, entidades públicas e privadas.

JORNALISMO - PALMAS

CRIAÇÃO: Decreto Nº 332, de 18/10/1996-Diário Oficial Nº 556, de 18/10/1996

AUTORIZAÇÃO: Decreto Nº 1.059, de 18/10/2000

RECONHECIMENTO: Decreto Estadual nº 1.371, de 13/12//2001 - DOE de 03/01/2002.

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria MEC nº 705, de 18/12/2013 – DOU de 19/12/2013, S.1 p.155.

O curso de Jornalismo objetiva formar profissionais qualificados para atuar nas mais diversas mídias, com ênfase em rádio, TV e jornal impresso, com o compromisso ético inerente à profissão. Paralelamente, o profissional formado pelo curso poderá exercer funções de assessoria de imprensa e de relações públicas (neste último caso, quando não houver profissional específico da área). O profissional do curso o curso de Jornalismo saberá dominar as linguagens habitualmente usadas nos processos de comunicação, em perspectiva tecnológica, de criação, de produção e de interpretação, experimentar e inovar no uso dessas linguagens; registrar fatos jornalísticos, apurando, interpretando, editando e transformando-os em notícias e reportagens; interpretar, explicar e contextualizar informações; investigar informações, produzir textos e mensagens jornalísticas com clareza e correção e editá-los em espaço e período de tempo limitado.

LETRAS (PORTUGUÊS OU INGLÊS) (LICENCIATURA)

ARAGUAÍNA

Português

AUTORIZAÇÃO: Decreto 5.773/2006, Art. 28.

RECONHECIMENTO: Portaria MEC nº 303, de 27/12/2012.

Inglês

AUTORIZAÇÃO: Decreto 5.773/2006, Art. 28.

RECONHECIMENTO: Portaria MEC nº 308, de 20/05/2014

PORTO NACIONAL

Português

CRIAÇÃO: Lei nº 4.505, de 12/08/1963, de 04/09/1963.

AUTORIZAÇÃO: Decreto Estadual nº 860, de 01/11/1999 - DOE de 12/11/1999, p. 17790.

RECONHECIMENTO: Decreto Estadual nº 860, de 01/11/1999 - DOE de 12/11/1999, p. 17790.

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria MEC nº 284, de 01/07/2016 – DOU de 04/07/2016, S.1, p.18

Inglês

AUTORIZAÇÃO: Portaria MEC nº 318, de 02/08/2011-DOU de 04/08/2011, S.1, p.31

RECONHECIMENTO: Portaria MEC nº 1367 de 17/09/1992.

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria MEC nº 286, de 21/12/2012 – DOU de 27/12/2012, S.1, p.64

O título de licenciado é conferido ao formando do curso de Letras que atua como professor de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês) e respectivas Literaturas para a segunda fase do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio. O curso tem, pois, como objetivos principais: proporcionar a prática da linguagem em todos os níveis; despertar e aprimorar a percepção estética; preparar uma atuação consciente na escola e possibilitar atitudes de pesquisa pela análise crítica das teorias vista na relação da ciência com a sociedade. O curso forma ao mesmo tempo linguistas e educadores.

MATEMÁTICA (LICENCIATURA) - ARRAIAS

CRIAÇÃO: Resolução/Codir/nº 018/94 de 14/10/1994 – DOE de 19/20/1994, p. 2153.

AUTORIZAÇÃO: Decreto Estadual nº 788 de 08/06/1999 - DOE de 08/06/1999, p. 16129.

RECONHECIMENTO: Decreto Estadual nº 788 de 08/06/1999 - DOE de 08/06/1999, p. 16129.

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria MEC nº 286, de 21/12/2012 – DOU de 27/12/2012, S.1, p. 64

O curso de Licenciatura em Matemática tem por objetivo formar o professor de Matemática para a segunda fase do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio. Visa o desenvolvimento de habilidades de compreensão e de análise, bem como a formação de atividades adequadas (e necessárias) ao uso eficiente da Matemática, desenvolvendo nos profissionais raciocínio matemático rigoroso e abstração. Além disso, esses profissionais devem ser preparados para trabalhar essas habilidades no nível dos ensinos fundamental e médio, de forma a que tenham condições de selecionar conteúdos, estabelecer a escola como realidade concreta e inserida no contexto histórico-social. Os profissionais licenciados em Matemática encaminhar-se-ão, primordialmente, para o magistério de ensinos Fundamental e Médio. Poderão, posteriormente, fazer cursos de pós-graduação em Matemática Pura, Matemática Aplicada, Informática, Probabilidade, Estática, Educação Matemática e outros cursos afins. Poderão, também, exercer o magistério superior, nos termos da legislação vigente, bem como trabalhar em órgãos públicos e privados que utilizem a matemática como ferramenta.

MEDICINA – ARAGUAÍNA

CRIAÇÃO: Resolução CONSUNI N° 11/2013, de 25 de setembro de 2013.

AUTORIZAÇÃO: Portaria MEC n° 369, de 18/05/2015.

RECONHECIMENTO: Portaria MEC n° 189, de 01/10/2012 - DOU de 03/10/2012, Seção 1, p. 16.

O Curso de Medicina da Universidade Federal do Tocantins tem como prioridade a formação de um profissional médico, com qualidades técnicas e humanistas, capaz de trabalhar em conjunto com outros profissionais da área de saúde. O egresso deste curso deverá ter habilidades e competências para intervir no processo de desenvolvimento regional, propondo e realizando ações de saúde integral, no contexto da Amazônia Legal. Este profissional, identificado com os valores éticos e culturais dos povos da Amazônia, também saberá reconhecer e responder as necessidades de saúde da população relacionadas aos agravos pertinentes à formação médica.

MEDICINA - PALMAS

CRIAÇÃO: Resolução CONSEPE N° 02/2006, de 24 de maio de 2006.

AUTORIZAÇÃO: Decreto n° 5.773, de 09/05/2006, Art. 28.

RECONHECIMENTO: Portaria MEC n° 189, de 01/10/2012 - DOU de 03/10/2012, Seção 1, p. 16.

O curso de Medicina da UFT visa a formação geral do médico crítico, reflexivo e humanista, capacitado a atuar pautado em princípios éticos no processo de saúde-doença em seus diferentes níveis de atenção, com ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde; na perspectiva da integralidade da assistência como senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania; como promotor da saúde integral do ser humano, identificado com os valores históricos e sócio-culturais da Amazônia. A integralização do curso confere ao médico competências para assumir responsabilidades técnico-científicas, para exercer atividades nos diferentes níveis e serviços de saúde, principalmente na atenção às necessidades da população, expressas nos programas prioritários do SUS, atualmente na estratégia do Programa de Saúde da Família. O egresso deve se comprometer com a defesa da vida, desenvolvendo suas atividades e tomando decisões pautadas em princípios éticos e convicções morais.

MEDICINA VETERINÁRIA – ARAGUAÍNA

CRIAÇÃO: Parecer CEE/CESu/TO n° 118/91

AUTORIZAÇÃO: Decreto Federal de 20/04/1993 - DOU de 22/04/1993, S.1, p.5164.

RECONHECIMENTO: Decreto Estadual n° 681 de 24/11/1998.

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria MEC n° 822, de 30/12/2014-DOU de 02/01/2015, S.1, p.41.

O Médico Veterinário é um profissional ligado à área de Ciências Biológicas cujas atividades abrangem setores de medicina preventiva e curativa dos animais domésticos, produção animal, inspeção e tecnologia de alimentos de origem animal e administração de empresas agropecuárias e cooperativas. Essa gama de práticas profissionais possíveis abre as mais amplas perspectivas de trabalho, nas quais o Médico Veterinário deve sempre se empenhar pela introdução não apenas de novas tecnologias, mas também de uma visão social das atividades numeradas.

PEDAGOGIA

ARRAIAS

CRIAÇÃO: Decreto Federal de 20/04/1993-DOU de 22/04/1993, S.1, p.5164.

AUTORIZAÇÃO: Decreto Federal de 20/04/1993-DOU de 22/04/1993, S.1, p.5164.

RECONHECIMENTO: Portaria MEC nº 440 de 18/03/1997-DOU de 20/03/1997, S.1, p. 5607

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria MEC nº 432, de 15/05/2017, DOU de 17/05/2017, S.1, p.21

MIRACEMA

CRIAÇÃO: Resolução/Conselho Curador Nº 0036/2000, de 31/01/2000

AUTORIZAÇÃO: Resolução/Conselho Curador Nº0036/2000, de 31/01/2000

RECONHECIMENTO: Decreto Estadual nº 1.814 de 18/07/2003 – DOE de 25/07/2003, p. 36541

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria MEC nº 286, de 21/12/2012. DOU de 27/12/2012, S.1, p.64

PALMAS

CRIAÇÃO: Resolução/Conselho Curador Nº 0047/2001, de 15/03/2001

AUTORIZAÇÃO: Resolução/Conselho Curador Nº 0047/2001, de 15/03/2001

RECONHECIMENTO: Decreto Estadual nº 1.852 de 11/09/2003 - DOE de 11/09/2003.

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: em processo junto ao MEC.

O curso de Pedagogia da UFT trata do campo teórico-prático investigativo da educação, do trabalho pedagógico, dos processos de ensino-aprendizagem, que se realizam na práxis social. O campo de atuação do licenciado em pedagogia compreende as seguintes dimensões: a) docência na Educação Infantil, nos anos iniciais, nas disciplinas pedagógicas do curso de Ensino Médio na modalidade Normal, assim como em Educação Profissional, na área de serviços e apoio escolar, além de em outras áreas nas quais conhecimentos pedagógicos sejam previstos; gestão educacional, entendida numa perspectiva democrática, que integre as diversas atuações e funções do trabalho pedagógico e de processos educativos escolares e não-escolares, especialmente no que se refere ao planejamento, à administração, à coordenação, ao acompanhamento, à avaliação de planos e de projetos pedagógicos, bem como análise, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas e institucionais na área de educação; produção e difusão de conhecimento científico e tecnológico do campo educacional.

SERVIÇO SOCIAL - MIRACEMA

CRIAÇÃO: Resolução CONSEPE Nº 06/2006, de 24/05/2006

RECONHECIMENTO: Portaria MEC nº 487, de 20/12/2011 – DOU de 22/12/2011, S. 1, p. 30.

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria MEC nº 822, de 30/12/2014 – DOU de 02/01/2015, S.1, p.41

O curso de Serviço Social forma o Assistente Social, profissional capacitado para fazer intervenção nas questões sociais que perpassam o cotidiano dos grupos em situação de vulnerabilidade e riscos sociais, excluídos do acesso aos direitos sociais de cidadania na nossa

sociedade, na perspectiva de pensar, em termos de formulação, implantação, implementação, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas e sociais que atendam as demandas dos usuários desses serviços. Habilita profissionais para trabalharem em instituições públicas e privadas, governamentais e não governamentais, tais como: empresas, instituições de assistência social, educação, saúde, lazer, sistema penitenciário, de seguridade social e movimentos sociais, ocupando funções de planejamento, administração, execução, monitoramento e avaliação de projetos e programas sociais.

ZOOTECNIA - ARAGUAÍNA

criação: Parecer CESu 118/1991, de 19/12/1991 e Decreto Federal de 20/04/1993-DOU de 22/04/1993, S.1, p.5164.

Autorização: Parecer CESu 118/1991, de 19/12/1991 e Decreto Federal de 20/04/1993-DOU de 22/04/1993, S.1, p.5164.

Reconhecimento: Decreto Estadual nº 1.773 de 16/06/2003 - DOE de 27/06/2003

Renovação de Reconhecimento: Portaria MEC nº 1 de 06/01/2012-DOU de 09/01/2012, S.1, p.19.

O Zootecnista atua nas áreas de nutrição e alimentação animal, melhoramento genético dos rebanhos, manejo de criação, reprodução animal, dentre outras. O perfil proposto para o profissional formado no curso de Zootecnia é o de estar capacitado para atuar nas áreas de assistência técnica, ensino, pesquisa e extensão, com vistas ao desenvolvimento tecnológico da produção agropecuária; estar capacitado para propor soluções de problemas identificados a partir de necessidades locais e regionais; propor políticas de desenvolvimento visando uma agropecuária sustentável.

CURSOS / REUNI

Os cursos implantados na UFT, a partir do 2o. semestre de 2009, criados através da Resolução CONSUNI nº 014/2007, de 09/10/2007 e da Resolução CONSUNI nº 04/2008 de 26/06/08*, integram o **Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais/ Reuni**. Estes cursos serão compostos por ciclos, levando o aluno à compreensão de que, para uma completa formação acadêmica, são necessários conhecimentos básicos, além dos específicos exigidos pela profissão. São eles: Ciclo de Formação Geral, com o objetivo de proporcionar uma compreensão mais crítica da realidade natural, social e cultural; o Ciclo de Formação Profissional que propicia uma formação mais consistente com as atuais demandas profissionais e sociais; e o Ciclo de Aprofundamento, em nível de pós-graduação, opcional para o aluno, que visa aprofundar os estudos, visando preparar o profissional e pesquisador para atuar no atual contexto de desenvolvimento da ciência e da tecnologia.

Os cursos serão oferecidos por meio de grandes áreas do conhecimento, a seguir detalhadas.

ARAGUAÍNA

Área de Ensino de Ciências: tem como objetivo a formação de professores qualificados, buscando a convergência interdisciplinar entre as três áreas de conhecimento: biologia, física e química, tendo um núcleo curricular comum de três semestres. O perfil de cada um dos cursos encontra-se a seguir explicitado.

* Disponíveis no seguinte endereço <http://www.site.uft.edu.br/>

• **BIOLOGIA (LICENCIATURA):**

CRIAÇÃO: Resolução CONSUNI nº 14/2007, de 09/09/2007 (Reuni).

AUTORIZAÇÃO: Portaria MEC nº 784, de 30/06/201- - DOU de 01/07/2010, S.1, p. 63.

RECONHECIMENTO: aguardando a publicação da portaria no DOU.

Este curso visa atender a uma formação interdisciplinar do licenciado, superando a fragmentação decorrente da disciplinaridade dos currículo de biologia. Para tanto, baseando-se nas diretrizes curriculares propostas para as licenciaturas em biologia, ao final do curso, o profissional deverá apresentar conhecimentos básicos sólidos, com uma visão generalista e abrangente dos conteúdos curriculares da biologia e de disciplinas correlacionadas, tornando-se apto à aplicação pedagógica dos conhecimentos biológicos, tendo assim uma adequada capacitação para a atuação docente nas últimas séries do ensino fundamental e no ensino médio. Além desses objetivos, o profissional deverá ter desenvoltura para buscar alternativas educacionais, planejamento e organização de laboratórios para o ensino de biologia, analisar criticamente materiais didáticos e paradidáticos e elaborar programas para o ensino da disciplina.

• **FÍSICA (LICENCIATURA):**

CRIAÇÃO: Resolução CONSUNI nº 14/2007, de 09/09/2007 (Reuni).

AUTORIZAÇÃO: Portaria MEC nº 819, de 01/07/2010 – DOU de 02/07/2010, S.1, p. 76.

RECONHECIMENTO: aguardando a publicação da portaria no DOU.

O profissional formado nessa área dedicar-se-á preferencialmente à formação e à disseminação do saber científico em diferentes instâncias sociais, seja através da atuação no ensino escolar formal, seja através de novas formas de educação científica. Especificamente, o Físico Educador estará capacitado a atuar no ensino de Física, planejando, executando e avaliando o processo de ensino-aprendizagem. Deverá ser capaz de abordar, com atitude investigativa, tanto problemas tradicionais quanto problemas novos, tratando fenômenos do cotidiano ou de interesse puramente acadêmicos, partindo de princípios e leis fundamentais, com a preocupação quanto à melhor forma de ensinar as idéias, conceitos, e teorias pertinentes. Estará também preparado para criar laboratórios didáticos e ambientes que simulem as situações encontradas no desenvolvimento da ciência em geral e da Física em particular, além de ser capaz de improvisar e criar novos experimentos didáticos fazendo uso da integração de seus conhecimentos em Física, Didática, Eletrônica Básica, Instrumentação para Laboratório e Computação. O Físico Educador deverá ainda ter habilidades específicas para atuar no ensino médio, além de ter uma sólida formação em cultura geral e humanidades, mantendo uma ética de atuação profissional que inclua responsabilidade social e compreensão crítica da ciência e a educação como fenômeno cultural e histórico.

• **QUÍMICA (LICENCIATURA):**

CRIAÇÃO: Resolução CONSUNI nº 14/2007, de 09/09/2007 (Reuni).

AUTORIZAÇÃO: Portaria MEC nº 871 de 12/07/2010 – DOU de 13/07/2010, S.1, p. 19.

RECONHECIMENTO: aguardando a publicação da portaria no DOU.

Este curso tem por objetivo a formação de professores para a Educação Básica. O profissional oriundo deste curso de graduação deverá apresentar um forte conhecimento dos conteúdos da área, além de um perfil que o capacite a ter formação generalista, sólida e

abrangente em conteúdos dos diversos campos da Química, preparação adequada à aplicação pedagógica do conhecimento e experiências de Química e de áreas afins na atuação profissional como educador na educação fundamental e média. O curso busca, ainda, capacitar o profissional licenciado para propor alternativas educacionais, planejar e organizar laboratórios para o ensino de química, escrever e analisar criticamente livros didáticos e paradidáticos e elaborar programas para o ensino da disciplina.

Área de Gestão e Negócios: O Curso Superior de Tecnologia – CST é um curso de nível superior de graduação, cujos objetivos consistem em oferecer uma densa formação em tecnologia, desenvolver competências que possibilitem o desenvolvimento e a adaptação tecnológica e foco no conhecimento e nas implicações tecnológicas para o processo produtivo, a pessoa humana e a sociedade. Como todo o curso de nível superior, o CST “abrange métodos e teorias orientadas a investigações, avaliações e aperfeiçoamentos tecnológicos com foco nas aplicações dos conhecimentos a processos, produtos e serviços” (Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, 2006). O perfil de cada um dos cursos encontra-se a seguir explicitado.

- **GESTÃO DE COOPERATIVAS:**

CRIAÇÃO: Resolução CONSUNI nº 14/2007, de 09/09/2007 (Reuni).

AUTORIZAÇÃO: Portaria MEC nº 295 de 15/12/2010 – DOU de 17/12/2010, S.1, p. 64.

RECONHECIMENTO: Portaria MEC nº 431, de 21/10/2011 – DOU de 24/10/2011, S.1, p. 20.

O Curso Superior de Tecnologia de Gestão de Cooperativas insere-se na Área de Gestão e Negócios. Como todo o curso de nível superior, abrange métodos e teorias orientadas a investigações, avaliações e aperfeiçoamentos tecnológicos com foco nas aplicações dos conhecimentos a processos, produtos e serviços. Objetiva o desenvolvimento de competências com vistas ao processo produtivo, a pessoa humana e a sociedade. O egresso desse curso, Tecnólogo em Gestão de Cooperativas, é o profissional especializado em cooperativas e seus respectivos negócios, compreendendo o Gestão de Cooperativas como um movimento internacional que possui características peculiares, como doutrina, princípios, filosofia e legislação próprias. O profissional de gestão de cooperativas deve aplicar a tecnologia para melhor implementar os conceitos e práticas fundamentais do Gestão de Cooperativas, voltados à implementação e gerenciamento dos diversos setores de uma cooperativa. Tais profissionais poderão atuar em cooperativas singulares, cooperativas centrais ou federações e confederações de cooperativas, tais como: cooperativas de produtores, de consumo, mistas, de crédito, de trabalho e habitacionais.

- **LOGÍSTICA:**

CRIAÇÃO: Resolução CONSUNI nº 14/2007, de 09/09/2007 (Reuni).

AUTORIZAÇÃO: Portaria MEC nº 295 de 15/12/2010 – DOU de 17/12/2010, S.1, p. 64.

RECONHECIMENTO: Portaria MEC nº 38, de 19/04/2012 - DOU de 20/04/2012, S.1, p.19.

O Curso de Logística corresponde a um dos cursos superiores de tecnologia da área de Gestão e Negócios, da UFT, os quais abrangem métodos e teorias orientadas a investigações, avaliações e aperfeiçoamentos tecnológicos com foco nas aplicações dos conhecimentos a processos, produtos e serviços. O egresso desse curso, Tecnólogo em

Logística, é o profissional especializado em armazenagem, distribuição e transporte. Atua na área logística de uma empresa, planeja e coordena a movimentação física e de informações sobre as operações multimodais de transporte, para proporcionar fluxo otimizado e de qualidade para peças, matérias-primas e produtos. Gerencia redes de distribuição e unidades logísticas, estabelecendo processos de compras, identificando fornecedores, negociando e estabelecendo padrões de recebimento, armazenamento, movimentação e embalagem de materiais, podendo ainda ocupar-se do inventário de estoques, sistemas de abastecimento, programação e monitoramento do fluxo de pedidos.

- **GESTÃO DE TURISMO:**

CRIAÇÃO: Resolução CONSUNI nº 14/2007, de 09/09/2007 (Reuni).

AUTORIZAÇÃO: Portaria MEC nº 295 de 15/12/2010 – DOU de 17/12/2010, S.1, p. 64.

RECONHECIMENTO: Portaria MEC nº 39, de 19/04/2012 – DOU de 20/04/2012, S.1, p. 20.

O Curso de Gestão de Turismo corresponde a um dos cursos superiores de tecnologia e visa oferecer uma densa formação em tecnologia, objetivando competências para o desenvolvimento e a adaptação tecnológica, com foco no conhecimento e nas implicações tecnológicas para o processo produtivo, a pessoa humana e a sociedade. O egresso desse curso, tecnólogo em Gestão de Turismo, é o profissional que trata da atividade turística nos segmentos público e privado. Desenvolve ações no âmbito do planejamento turístico, agenciamento de viagens (emissivas, receptivas e operadores de Gestão de Turismo), transportadoras turísticas e consultorias voltadas para o gerenciamento das políticas públicas e para a comercialização e promoção dos serviços relativos à atividade. A identificação dos potenciais turísticos do receptivo, considerando a diversidade cultural e os aspectos socioambientais para o desenvolvimento local e regional constitui-se em atividade relevante desse profissional.

GURUPI

Área de Ciências Agrárias e Tecnológicas: tem como objetivo a formação de profissionais qualificados, buscando a convergência interdisciplinar entre as áreas de conhecimento acima, tendo um núcleo curricular comum no ciclo de formação geral. O perfil de cada um dos cursos encontra-se a seguir explicitado.

- **ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA:**

CRIAÇÃO: Resolução CONSUNI nº 14/2007, de 09/09/2007 (Reuni).

AUTORIZAÇÃO: Decreto nº 5.773/2006, Art. 28 – DOU de 10/05/2006, S. 1, p. 6.

RECONHECIMENTO: em processo junto ao MEC.

Este curso objetiva a formação um profissional com sólido conhecimento básico, científico e tecnológico, que permita: projetar e especificar instalações industriais, equipamentos, linhas de produção e utilidades, bem como estudar a viabilidade técnico-econômica para a implantação de empreendimentos na área; degradar, sintetizar e produzir materiais (bioconversões – biossíntese), a partir da matéria viva (moléculas ou células de natureza microbiana, animal ou vegetal); estudar a viabilidade técnico-econômica para o lançamento de novos produtos; especificar, supervisionar e controlar a qualidade das operações de processamento, auditar e fiscalizar, bem como conduzir o desenvolvimento técnico de

processos; identificar e propor metodologias para a resolução de problemas, atuando nos níveis estratégicos e de pesquisa e prestando serviço ao nível operacional; atuar como empreendedor, de forma inovadora, desenvolvendo suas atividades e fazendo projeções; investir em qualificação continuada; observar padrões de ética e profissionalismo.

A partir dessas competências, os profissionais formados em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia contribuirão para o desenvolvimento de processos que auxiliam as atividades produtivas no aproveitamento dos recursos naturais, com vistas à geração de produtos e serviços para as indústrias de alimentos, de fermentações, farmacêuticas, de vacinas, de cosméticos, meio ambiente, agricultura, agropecuária, florestal, entre outras. Estes profissionais estarão aptos a atender instituições privadas ou governamentais na sua atividade produtiva ou instituições de pesquisa no desenvolvimento e pesquisa de novos produtos, técnicas ou procedimentos e/ou a atender como autônomos às necessidades individuais, grupos e organizações, por meio da exploração de seus conhecimentos específicos.

- **QUÍMICA AMBIENTAL**

CRIAÇÃO: Resolução CONSUNI nº 14/2007, de 09/09/2007 (Reuni).

AUTORIZAÇÃO: Portaria MEC nº 785, de 30/06/2010-DOU de 01/07/2010, S.1, p. 63.

RECONHECIMENTO: em processo junto ao MEC.

Objetiva a formação de profissionais habilitados a monitorar o ambiente, compreender, identificar e elucidar os mecanismos que definem e controlam a concentração de substâncias ou sistemas que afetam o meio ambiente. Além de entenderem dos processos químicos de produção industrial e estarem apto a propor mudanças de forma a reduzir geração de resíduos, estes profissionais terão seu registro no Conselho Federal de Química e atribuições compatíveis com os cursos de Química, já existentes. O profissional formado em Química Ambiental deve conhecer profundamente os fatores de desequilíbrios do ambiente, suas inter-relações com a atmosfera, solo, água e plantas, e as causas e conseqüências das alterações dos padrões normais dessa organização. Esse profissional pode atuar em órgãos privados, públicos podendo ser também um profissional liberal em diversas unidades da federação. Sendo um profissional liberal o químico ambiental tem atribuições de elaborar projetos de tratamento e gerenciamento de resíduos, ser consultor na área ambiental. O Químico ambiental também pode atuar em bancos públicos e privados, em laboratórios que envolvam processos químicos, seja de análise ou de desenvolvimento de novos produtos, bem como de pesquisa, podendo também atuar em responsabilidade técnica, além de poder atuar na área de educação.

PALMAS

Área de Artes e Filosofia: tem como objetivo a formação de professores qualificados, buscando a convergência interdisciplinar entre essas duas áreas de conhecimento, tendo um núcleo curricular comum. O perfil de cada um dos cursos encontra-se a seguir explicitado.

- **TEATRO (LICENCIATURA):**

CRIAÇÃO: Resolução CONSUNI nº 14/2007, de 09/09/2007 (Reuni).

AUTORIZAÇÃO: Decreto nº 5.773/2006, Art. 28 – DOU de 10/05/2006, S. 1, p. 6.

RECONHECIMENTO: Portaria MEC nº 565, em 30/09/2014 – DOU de 01/10/2014, S.1, p.11.

Este curso organiza-se a partir da formação artística em que o acadêmico, ao pesquisar e experimentar as diversas linguagens artísticas, terá uma formação introdutória e preparatória para atuar como professor em sala de aula, no campo das Artes. O curso é formado por três etapas distintas, mas interligadas para a construção do conhecimento em artes: a produção (experimentação), a pesquisa e o ensino. A produção e a pesquisa alimentam as disciplinas voltadas ao fazer e ao experimentar artístico, em diversos meios expressivos. A pesquisa está também presente nas disciplinas teóricas que tratam dos conceitos fundamentais da linguagem e desdobram o fenômeno artístico em suas diversas discussões teóricas. A pesquisa e a prática nos laboratórios são exigências para o licenciado e devem ser tomadas como condição básica e permanente para a sua atuação como educador.

• **FILOSOFIA (LICENCIATURA):**

CRIAÇÃO: Resolução CONSUNI nº 14/2007, de 09/09/2007 (Reuni).

AUTORIZAÇÃO: Decreto nº 5.773/2006, Art. 28 – DOU de 10/05/2006, S. 1, p. 6.

RECONHECIMENTO: aguardando a publicação da portaria no DOU.

Este curso visa propiciar aos licenciados uma formação humanista e interdisciplinar que contribuirá no processo de desenvolvimento de conhecimento crítico na Educação Básica, na construção da cidadania e na consolidação da democracia. Com o aprofundamento em História da Filosofia, Ética e Política, os licenciados são preparados para trabalhar como professor na Educação Básica, despertando nos alunos o interesse pela reflexão filosófica bem como o espírito crítico e inovador; podendo atuar, ainda, como assessor e consultor em órgãos e instituições que lidam com questões interdisciplinares em ética, política, cultura e ciência; como pesquisador para elaborar reflexão crítica da realidade social em que estão inseridos.

Área de Engenharias: Os cursos de Engenharia Elétrica e Engenharia Civil compõem a área de Ciência e Tecnologia da do *Campus* de Palmas. Estes cursos visam atender a forte demanda de um estado novo em formação como a necessidade de novas edificações, estradas, pontes e distribuição energética. Soma-se a isto, o grande potencial hídrico do estado para geração de energia e irrigação, e o posicionamento geográfico privilegiado possibilitando interligações viárias e de linhas de energia elétrica. Os cursos de Engenharia Elétrica e Civil, portanto, darão uma profunda formação no conhecimento das Ciências Básicas (Matemática, Física e Química) e nas Ciências da Engenharia Aplicada.

• **ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA ELÉTRICA:**

Engenharia Civil

CRIAÇÃO: Resolução CONSUNI nº 14 de 09/09/2007 (Reuni)

AUTORIZAÇÃO: Decreto 5.773/ 2006 de 09/05/2006, Art. 28.

RECONHECIMENTO: Aguardando a publicação da portaria no DOU.

Engenharia Elétrica

CRIAÇÃO: Resolução CONSUNI nº 14 de 09/09/2007 (Reuni)

AUTORIZAÇÃO: Decreto 5.773/ 2006 de 09/05/2006, Art. 28.

RECONHECIMENTO: Aguardando a publicação da portaria no DOU.

O profissional dessas áreas deverá ter uma formação técnico-científica sólida e humanística, estar preocupado em atender interesses sociais e preparado para gerar, aperfeiçoar, dominar e empregar tecnologia com os objetivos de produzir bens e serviços que atendam as necessidades da sociedade com qualidade e custos otimizados. Dessa forma, deve ser um profissional consciente de sua responsabilidade social e que tenha formação integral dos conteúdos básicos de matemática, física, tecnologia e instrumentação e saiba aplicar estes conceitos à engenharia; possa assumir uma postura de permanente busca e atualização profissional, podendo assim absorver novas tecnologias e se adaptar às novas ferramentas e técnicas de engenharia; seja capaz de gerenciar empresas e tenha espírito de empreendedorismo; tenha preocupação e responsabilidade com relação à ecologia, preservação do meio ambiente, gerenciamento otimizado e responsável de recursos naturais renováveis e não renováveis; exercite a cidadania e o bem comum, com espírito de trabalho em equipe, visão humanística diante da profissão e dos interesses da sociedade; conheça e domine ferramentas de informática; tenha facilidade de comunicação oral, escrita e de relacionamentos interpessoais; saiba fazer, questionar, pesquisar e fazer avançar o estado da arte da engenharia que está sendo praticada a seu tempo.

O Engenheiro Eletricista estará habilitado para atuar em diferentes áreas, tais como: desenvolvimento de novos equipamentos elétricos e eletrônicos; planejamento de sistemas de energia – geração, transmissão, distribuição e processamento; sistemas de comunicação – telecomunicações, redes de computadores e outros; automação, controle e projetos de instalações elétricas de processos industriais, comerciais e residenciais.

O Engenheiro Civil estará habilitado para atuar em diferentes áreas, tais como: elaboração de projetos nas áreas de planejamento, estruturas, instalações, saneamento, recursos hídricos, transportes, geotecnia e gestão da qualidade; execução e fiscalização de projetos e obras nas áreas de concentração do curso (edifícios, pontes, estradas, ferrovias, aeroportos, usinas hidroelétricas, infra-estrutura urbana, etc.); administração e gestão de projetos, equipes, recursos e processos em diversas áreas do conhecimento. Perícias, avaliações e consultorias nas áreas de formação.

Área de Saúde: A área de Saúde tem como objetivo a formação de profissionais qualificados, buscando a convergência interdisciplinar entre nessas áreas de conhecimento, tendo um núcleo curricular comum como formação geral. O perfil de cada um dos cursos encontra-se a seguir explicitado.

- **NUTRIÇÃO:**

CRIAÇÃO: Resolução CONSUNI nº 04 de 26/06/2008 (Reuni)

AUTORIZAÇÃO: Decreto 5.773/2006, de 09/05/2006.

RECONHECIMENTO: Aguardando a publicação da portaria no DOU.

O Curso de Nutrição tem como objetivo formar profissionais numa concepção humanística-crítica e reflexiva, para atuar em todas as áreas do conhecimento que envolvem alimentação e nutrição, visando à segurança alimentar e à atenção dietética individual e em grupos populacionais. O egresso deste curso deverá ser capaz de exercer atividades técnicas e administrativas referentes à nutrição em ambientes hospitalares, empresariais e particulares, assim como integrar equipes multidisciplinares de saúde, visando à atenção integralizada à saúde humana, em agravos relacionados à nutrição, e identificada com os valores socioculturais do Tocantins, da região amazônica e do país.



• **ENFERMAGEM:**

CRIAÇÃO: Resolução CONSUNI nº 14 de 09/09/2007 (Reuni)

AUTORIZAÇÃO: Decreto 5.773/ 2006 de 09/05/2006, Art. 28.

RECONHECIMENTO: Aguardando a publicação da portaria no DOU.

O Curso de Enfermagem tem por objetivo formar enfermeiros com competência técnico-científica e política nas áreas assistencial e administrativa, da ciência do cuidar e da pesquisa científica, centrada no princípio humanístico-crítico e reflexivo do processo saúde doença, individual e na coletividade. O egresso do curso de enfermagem deverá ter habilidades técnicas, administrativas e científicas, para o atendimento da saúde humana, nos níveis de promoção, prevenção, reabilitação, assim como prestar assistência de enfermagem, no âmbito da atenção primária, secundária e terciária onde o serviço de enfermagem seja requerido. Sua formação deverá ser pautada em princípios éticos, devendo o profissional atuar como elo integrador da equipe multidisciplinar em atendimento à saúde, coadunando com as necessidades e particularidades do povo tocantinense, no contexto amazônico e nacional.